

Diário Eletrônico do Ministério Público RS

Procuradoria-Geral de Justiça

End.: Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, 80.

Porto Alegre / RS - 90050-190

Fone: (51) 3295 -1100

Porto Alegre, 04 de março de 2015.

Edição nº 1617

Nesta edição:

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Boletins de Pessoal.....	2
Súmulas de contratos.....	2
Editais.....	2
Concursos Públicos.....	3

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

Boletins.....	46
---------------	----

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Boletins.....	48
Editais.....	65



Diário eletrônico do

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição nº 1617

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM N.º 104/2015

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

DESIGNAR

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor ALEXANDRE DE SOUSA, Assessor - Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, ID n.º 3445704, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Feliz, duas vezes por semana, durante o mês de março de 2015 (Port. 0540/2015).

- para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, o servidor JARDEL DOS SANTOS, Secretário de Diligências, ID n.º 3969932, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Barra do Ribeiro, duas vezes por semana, durante o mês de março de 2015 (Port. 0545/2015).

REVOGAR

- a contar de 22 de outubro de 2014, a Portaria n.º 3550/2014, que designou, para integrar o Projeto FAVO – Força-Tarefa de Ajuda Voluntária, a servidora SABRINA NARDI, Assessora de Promotor de Justiça I, ID n.º 3905098, para auxiliar a Promotoria de Justiça de Ronda Alta, uma vez por semana (Port. 0546/2015).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 02/03/2015, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça II, CC-06, JULIA FERNANDES SANTOS, tendo entrado em exercício em 03/03/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR

PR.00799.00008/2015-4

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Luiza Pinto Trindade**, ID n.º 3915620; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWF6699, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de março de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR

PR.00724.00007/2015-6

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Vanessa Bom Schmidt Cardoso**, ID n.º 3357570; OBJETO: permissão de uso, mediante indenização, do veículo particular placa IWP1510, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 12/2013; DATA DE ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

EDITAL N.º 055/2015

Resultado do Edital nº 039/2015 – REMOÇÃO DE SECRETÁRIO DE DILIGÊNCIAS (DEMP 23/02/2015)

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, DANIEL SPERB RUBIN, faz público que, tendo em vista o que consta no PR.00576.00158/2015-6, se encontra disponível, na página da Unidade de Registros Funcionais da Divisão de Recursos Humanos (<http://intra.mp.rs.gov.br/ur/remocoes>), o resultado da remoção referente ao Edital nº 039/2015.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 04 de março de 2015.

DANIEL SPERB RUBIN,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE** DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 043/2015

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, no período de 12 de março a 09 de abril de 2015, as inscrições ao Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e do Provimento nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, bem como pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATAS PREVISTAS
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	12/03 a 09/04/2015
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 09 a 13/03/2015
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	24/03/2015
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 26 a 30/03/2015
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	02/04/2015
Último dia para pagamento do valor da inscrição	10/04/2015
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	16/04/2015
Período para entrega de recursos contra a não homologação de inscrições	22 a 24/04/2015
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	28/04/2015

*As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no site www.mprs.mp.br/concursos.
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência e oportunidade administrativa.
3. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo I**.
4. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O cargo, a escolaridade, a carga horária de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária de Trabalho	Vencimento Básico	Valor da Inscrição	Vagas
ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE Classe “R”	Curso Superior em Contabilidade, com habilitação e registro profissional	40 horas semanais	R\$ 10.243,67	R\$ 194,01	CR*

*Cadastro Reserva



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c) possuir Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Contabilidade, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), e registro profissional, comprovando a escolaridade exigida para provimento do cargo, de acordo com o item 2 do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se candidato com deficiência, às exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas com certidão de quitação eleitoral;
 - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - g) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidão negativa de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
 - h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período entre **às 10 horas do dia 12/03/2015 e às 18 horas do dia 09/04/2015** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.2 Acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto endereço de correspondência eletrônica (e-mail) válido;
 - 4.3 Acessar o *link* enviado para o endereço de correspondência eletrônica (e-mail) informado e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul destinada à inscrição no presente concurso público;
 - 4.4 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela *internet*;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
 - 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 194,01 (cento e noventa e quatro reais), até a data-limite de **10/04/2015**;
 - 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
 - 4.8 A partir de **16/04/2015**, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
 - 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
 - 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/04/2015**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
 - 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
 - 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a inscrição que houver sido adimplida por último.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a prestação das provas, constantes no Capítulo VIII deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile (fax)*, transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por seus cuidados durante a prova (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, amizade ou qualquer outra espécie de vínculo com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), em **16/04/2015**.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320/2009, e alterações posteriores, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas, no prazo de eficácia deste Concurso, aos candidatos com deficiência.
 - 4.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 4 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6 deste Capítulo.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 5.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 5.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
6. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (**de 12/03/2015 a 09/04/2015**), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os seguintes documentos:
 - a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - a.3) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando a deficiência visual.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, caso necessário, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, acompanhada da documentação indicada na alínea "a" deste item (Laudo Médico), que contenha justificativa expressa de necessidade de tempo adicional para realização das provas.
- 6.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea "a" do item 6 deste Capítulo.
- 6.2 Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão confeccionadas provas em fonte tamanho 18.
- 6.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
- 6.3.1 Item 6 – alínea "a" – Serão considerados como não deficientes.
- 6.3.2 Item 6 – alínea "b" – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para sua leitura, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.3 Item 6 – alínea "c" – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais ou a autorização para utilização de aparelho auditivo para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
- 6.3.4 Item 6 – alínea "d" – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista de classificação especial para candidatos com deficiência.
9. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
- 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
- 9.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e passando a figurar apenas na lista de classificação geral.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
12. Os laudos médicos de que tratam os itens 6, alínea "a", deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.**
- 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada, ou ainda, entregar pessoalmente** à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de **09/03/2015 a 13/03/2015**.
- 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo III deste Edital, no qual declarará sua condição de candidato com deficiência e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
- 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
- 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
- 2.2.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
- 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
- 2.3.1 a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
- 2.3.2 a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
- 2.3.3 a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
- 2.4 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição "confere com o original", datados e assinados pela Unidade de Concursos Públicos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1617

- 2.5 A entrega pessoal da documentação referida no item 2 deste Capítulo somente será considerada válida se efetuada na Unidade de Concursos Públicos, mediante protocolo de recebimento.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
- 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia **09/04/2015**, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XII.
10. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) até o dia **09/04/2015**, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia **10/04/2015**.

VII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de **ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE**, Classe "R", será constituído de provas de caráter eliminatório e classificatório.
1. O Concurso Público será composto de 02 (duas) fases, sendo a primeira fase constituída de quatro provas objetivas de múltipla escolha e a segunda fase de uma prova de títulos.
2. Quadro de provas:

ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE				
Provas		Número de Questões	Valor	Total de Pontos
1ª Fase	Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória)	30	2,0	60
	Língua Portuguesa (classificatória e eliminatória)	15	1,0	15
	Noções de Direito e Legislação (classificatória)	10	1,0	10
	Informática (classificatória)	05	1,0	05
2ª Fase	Títulos (classificatória)	-	-	10*

*Valoração detalhada dos títulos conforme tabela constante no item 18 do Capítulo X.

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas objetivas realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, preferencialmente no período matutino.
2. A data das provas objetivas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.

5. As provas serão realizadas, preferencialmente, em domingo, podendo, no entanto, ocorrer em qualquer outro dia da semana, inclusive feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização das provas será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, possuam validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento às provas objetivas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
 - a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.
16. Na Folha de Respostas das provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
 - 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
 - 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
 - 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções dadas aos candidatos ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- f) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
 - h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando quaisquer recursos vedados no item 17 deste Capítulo;
 - k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (relógio digital, smartwatch, telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, notebook, tablet, smartphone, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao certame.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período em que o candidato estiver no local de prova.
- a) Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
 - b) O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas aos candidatos, na hipótese de constatação de falhas de impressão, o Presidente da Comissão deliberará sobre:
- a) a substituição dos Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas com defeito;
 - b) a leitura dos itens em que ocorreram falhas, na hipótese de não haver número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Respostas para a devida substituição;
 - c) eventual concessão de prazo para compensação do tempo, se a ocorrência se verificar após o início das provas.
28. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala de prova estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Serão considerados aprovados nas Provas Objetivas e habilitados à Prova de Títulos os candidatos que acertarem no mínimo 18 (dezoito) questões na prova de Conhecimentos Específicos e 9 (nove) questões na prova de Língua Portuguesa e que estejam listados, considerando todas as provas da 1ª (primeira) fase, em ordem decrescente de pontos, até a 30ª (trigésima) posição em cada uma das listagens: lista de classificação geral; lista de classificação especial, para candidatos com deficiência.
2. No caso de haver empate na pontuação correspondente à 30ª (trigésima) posição em cada uma das listagens, todos os candidatos nesta situação estarão aptos a realizar a Prova de Títulos.
3. Serão eliminados do Concurso os candidatos não habilitados à Prova de Títulos.
4. A nota final do candidato nas Provas Objetivas será dada pelo somatório dos resultados obtidos da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VII, item 3, 1ª (primeira) fase.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

X. DA PROVA DE TÍTULOS

1. O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
2. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado.
 - 2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo, para tanto, a data e horário do protocolo.
3. Não serão aceitos títulos enviados por fax, *email*, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega dos Títulos.
4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
5. Todos os documentos deverão ser entregues sob a forma original, acompanhados por cópia, para que se proceda sua autenticação, sendo os originais devolvidos ao candidato após sua conferência, ou entregues com cópias autenticadas, não sendo devolvidas.
6. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega dos mesmos.
7. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
8. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com o cargo do presente Concurso.
9. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, conforme tabela constante no item 18 deste Capítulo.
10. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
11. Documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
12. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por folha, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos", estabelecido no item 13 deste Capítulo.
13. O "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentado em 02 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme modelo constante no **Anexo IV**.
14. Quando o nome do candidato for diferente do constante na inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que ficará vedada a cumulatividade de pontos.
16. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pelo *site* www.mprs.mp.br/de.
17. Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.
18. Os títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO		Nº de pontos por título
Item 01	Cursos de pós-graduação	
	Curso de Doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	3,0
	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	2,0
	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) - por curso	1,0
	Número máximo de pontos do item 01	4,0
Item 02	Experiência profissional de nível superior, inclusive atividades docentes	
	mínimo de 1 ano até 2 anos	1,0
	mais de 2 anos até 3 anos	2,0
	mais de 3 anos até 4 anos	3,0
	mais de 4 anos até 5 anos	4,0
	mais de 5 anos até 6 anos	5,0
	mais de 6 anos	6,0
	Número máximo de pontos do item 02	6,0

- 18.1 Somente serão considerados os cursos de Especialização *lato sensu*, Mestrado *stricto sensu* e Doutorado *stricto sensu* realizados em entidades reconhecidas pelo MEC, devidamente comprovados através de diploma registrado ou certidão/declaração que ateste a conclusão do curso e a defesa da tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- 18.2 A atividade de docência somente será valorada no item 02 da Tabela “Experiência Profissional de nível superior, inclusive atividades docentes”, quando exercida na mesma área à qual o candidato concorre.
- 18.3 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
- 18.4 A comprovação do tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano);
 - Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à Instituição, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido;
 - Tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo: Certidão expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente o(s) período(s) que o candidato esteve com registro ativo; comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias no(s) respectivo(s) período(s); e, quando for o caso, atestado(s) fornecido(s) pelo(s) contratante(s), com descrição das atividades desenvolvidas;
 - Além da documentação relacionada nos itens I, II e III supra, o candidato deverá apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso, uma vez que as atividades somente serão valoradas se exercidas após a conclusão do curso de nível superior em Contabilidade. A não apresentação de tais documentos implicará na não valoração de tais títulos.**
- 18.5 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 01 (um) mês ou 01 (um) ano, respectivamente.
- 18.6 Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.
- 18.7 Não será valorada como título a escolaridade/habilitação necessária ao provimento do cargo.

XI. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, que será dada pelo somatório: a) dos resultados da multiplicação do número de acertos em cada Prova Objetiva pelos respectivos pontos por questão; b) e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, ambos conforme quadro constante do Capítulo VII, item 3, em até 02 (duas) listas de classificação, a seguir descritas:
 - lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência;
 - lista de classificação especial, para candidatos com deficiência.
- No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Conhecimentos Específicos, 2º Língua Portuguesa, 3º Legislação, 4º Informática e 5º Prova de Títulos;
 - depois de aplicados os critérios de desempate dos itens 2.1 e 2.2, persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização;
 - o Sorteio Público de que trata o item 2.3 supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1 e 1.2 deste Capítulo;
 - Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
- O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XII. DOS RECURSOS

- Serão admitidos recursos quanto:
 - ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - às inscrições não homologadas;
 - às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - ao resultado das provas objetivas;
 - à avaliação da prova de títulos;
 - ao resultado do concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1 Especificamente no caso dos recursos previstos nas alíneas "b" e "e", do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, a mesma deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 4.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 4.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas objetivas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente ao candidato.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

XIV. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.
6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais listas de classificação.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.
9. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

10. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 9 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
11. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
12. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e a classificação dos candidatos no Concurso geram apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no [site www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos).
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito ou insubsistente a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de março de 2015.

MARCELO LEMOS DORNELLES,
Presidente da Comissão do Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos deveres: Atividade envolvendo assessoramento em áreas da Contabilidade. Efetuar estudos, análises, pesquisas e trabalho na área referida, visando as atividades meio e fim do Ministério Público.

Descrição exemplificativa: Examinar processos e elaborar pareceres sobre questões administrativas, fundamentadas na legislação e em pesquisas efetuadas, abrangendo matérias de Contabilidade; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; redigir, datilografar, digitar, imprimir, transmitir e arquivar trabalhos, inclusive através de recursos eletrônicos de dados; exarar despachos de acordo com a orientação do superior hierárquico; reunir as informações que se fizerem necessárias para decisões na sua área de atuação; efetuar estudos para o aperfeiçoamento dos serviços na órbita de sua atuação; revisar atos e informações antes de submetê-los à apreciação das autoridades superiores; atender às partes; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; orientar, quando solicitado, a instrução de processos que envolvam interpretação e aplicação da legislação pertinente à organização administrativa da Procuradoria-Geral de Justiça na sua área de formação ou atuação; fazer registros e pesquisas em bancos de dados eletrônicos ou bibliográficos nas diversas áreas de atuação do Ministério Público e de outras entidades das quais houver acesso autorizado; propor, quando solicitado, adoção de medidas de natureza administrativa para a boa administração na sua área de atuação ou formação; manter-se atualizado na área de sua habilitação visando a atuação de novas técnicas e procedimentos aplicáveis à administração pública; preparar atos destinados às providências jurídicas, que envolvam sua área de atuação, em apoio do Ministério Público; organizar arquivos, inclusive bibliográficos e eletrônicos; supervisionar, coordenar e executar trabalhos relativos a serviços de contabilidade, inclusive por meio informatizado; participar, quando solicitado, de trabalhos de tomadas de contas dos responsáveis por bens ou valores da Repartição; orientar, do ponto de vista contábil, quando solicitado, o levantamento dos bens patrimoniais, bem como fazer levantamentos e relatórios; proceder exames em demonstrações contábeis, prestação de contas, escrita contábil e documentação pertinente a fundações, prefeitos e entidade sujeitas fiscalização do Ministério Público; realizar exames, extrajudiciais, do ponto de vista contábil, na entidade atingida; determinar, mediante estudos contábeis, a capacidade econômico-financeira de entidades, conforme solicitado; proceder a exames e perícias para constituição, transformação e liquidação de entidades de qualquer natureza; fazer auditoria de balanços e de peças contábeis; realizar auditoria analítica compreendendo exames de pesquisas, de interpretação, de orientação de pareceres e de investigações de caráter financeiro e contábil; elaborar certificados de exatidão de balanços, de peças contábeis e de contabilidade, após realizar devida auditoria, inclusive nos casos de cessão, fusão, incorporação e desincorporação de empresas; definir, quando solicitado, índices contábeis e de verificação da viabilidade econômico-financeira de empresas participantes em licitações; fornecer, quando solicitado, dados para a elaboração do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais do Ministério Público; acompanhar, quando solicitado, a execução do orçamento do Ministério Público; proceder a avaliação da eficiência, eficácia e economicidade na aplicação dos recursos destinados ao Ministério Público; proceder, quando solicitado, à análise da produtividade dos fatores empregados no Ministério Público; efetuar análise econômico-financeira das entidades sujeitas à fiscalização pelo Ministério Público, bem como, quando solicitado, da Procuradoria-Geral de Justiça; proceder à análise da produtividade dos fatores empregados na administração do Ministério Público; proceder à montagem e estatísticas de indicadores sobre custos e resultados, preços, cotações e mercado, como elemento de apoio à fiscalização pelo Ministério Público, bem como para utilização nos serviços administrativos da Procuradoria-Geral de Justiça; elaborar estudos e emitir parecer, quando solicitado, sobre a abertura de créditos adicionais e alterações orçamentárias; efetuar peritagem e auditoria na área de sua formação e habilitação superior; executar outras tarefas correlatas e/ou de sua habilitação superior, especialmente em assessoramento aos Promotores, Procuradores, chefias e autoridades superiores.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Contabilidade Geral: Definições de contabilidade: conceito; objeto; objetivos; campo de atuação; usuários da informação contábil. Princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade emanadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Atos e fatos administrativos. Livros contábeis obrigatórios e documentação contábil. Mecanismo de débito e crédito. Equação fundamental do patrimônio. Contas patrimoniais e de resultado. Itens Patrimoniais: conteúdo, conceitos, estrutura, formas de avaliação e classificação dos itens patrimoniais do ativo, do passivo e do patrimônio líquido. Depreciação, exaustão e amortização. Registros e controles contábeis de operações típicas da gestão empresarial. Demonstrações contábeis: balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstração dos fluxos de caixa e demonstração do valor adicionado. Notas explicativas às demonstrações contábeis. **Análise das Demonstrações Contábeis:** Análise dos indicadores econômico-financeiros: liquidez, rentabilidade, rotatividade, estrutura e endividamento. Estrutura do ativo, do passivo, patrimônio líquido e de resultados, para fins de análise. **Contabilidade Pública:** Definições de contabilidade aplicada ao setor público: conceito; objeto; campo de aplicação. Orçamento público: conceito; princípios orçamentários. Plano Plurianual. Lei de diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária Anual. Receita orçamentária: conceito; classificações da receita orçamentária, reconhecimento da receita orçamentária; etapas da receita orçamentária. Despesa orçamentária: conceito; classificações da despesa orçamentária; reconhecimento da despesa orçamentária; etapas da despesa orçamentária. Relacionamentos do regime orçamentário com o regime contábil. Créditos orçamentários iniciais e adicionais. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Suprimentos de fundos (regime de adiantamento). Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido (Saldo Patrimonial ou Situação Líquida Patrimonial): conceito;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

composição; classificação; reconhecimento. Relação entre passivo exigível e as etapas da execução orçamentária. Variações patrimoniais: variações patrimoniais qualitativas; variações patrimoniais quantitativas; realização da variação patrimonial; resultado patrimonial. Dívida ativa: conceito; classificação; inscrição; atualização; baixa. Registros e controles contábeis de operações típicas de contabilidade pública. Demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: balanço orçamentário; balanço financeiro; demonstração das variações patrimoniais; balanço patrimonial; demonstração dos fluxos de caixa; demonstração do resultado econômico; demonstração das mutações do patrimônio líquido. Notas explicativas às demonstrações contábeis, aplicadas ao setor público. Normas Gerais de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4320/64 e alterações). Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000 e alterações). **Noções de Administração Pública:** Administração direta e indireta. Licitações públicas: conceito; princípios; definições; modalidades; limites; inexigibilidade e dispensa; habilitação; procedimentos; fases; contratos; sanções. **Matemática Financeira:** Razões e proporções. Divisão proporcional: divisão proporcional direta; divisão proporcional inversa; regra de sociedade. Grandezas proporcionais: grandezas diretamente proporcionais; grandezas inversamente proporcionais; regra de três simples; regra de três composta. Porcentagem: acréscimos; abatimentos. Juros simples: cálculo dos juros simples, do capital, da taxa, do prazo e do montante; taxas equivalentes em juros simples. Juros compostos: cálculo dos juros compostos, do capital, da taxa, do prazo e do montante; taxas equivalentes em juros compostos; taxas efetiva e nominal; confronto do montante nos juros simples e nos juros compostos; convenções linear e exponencial; capitalização contínua. Descontos simples: desconto racional simples; desconto comercial simples; taxa de juros versus taxa de desconto no desconto comercial simples; confronto entre os descontos racional e comercial; títulos equivalentes. Descontos compostos: desconto racional composto; desconto comercial composto; taxa de juros versus taxa de desconto no desconto comercial composto. Rendas certas: rendas postecipadas; rendas antecipadas; rendas diferidas. Amortização de empréstimos: sistema de amortização progressiva (Tabela Price); sistema de amortização constante (SAC). Correção monetária: cálculo de correção monetária a partir de taxas; cálculo de correção monetária a partir de números índices.

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: 1. Disposições gerais; 2. Dos Atos de Improbidade Administrativa; 3. Das Penas; 4. Da Declaração de bens; 5. Do Procedimento administrativo e processo judicial; 6. Das Disposições Penais. 7. Da Prescrição.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). VI. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Vale-refeição (Lei Estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Afastamento para concurso público (Lei 12.262/2005).

4. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página;

Planilha Eletrônica EXCEL ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; classificação de dados nas planilhas; gráficos.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

Acesso a Redes de Computadores (*)**: Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: *Browsers* e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ()**: Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; *layout*, esquema de cores, segundo plano e *slide* mestre; montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via *browser*.

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2003 e superiores.

(***) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos *browsers* Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Windows mail e Thunderbird.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso Público para o Cargo de ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público para o Cargo de **ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE**, declarando minha condição de candidato com deficiência, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual constam: a) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone); b) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10; c) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

ANEXO IV

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso Público para o Cargo ASSESSOR - ÁREA CONTABILIDADE

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Número da inscrição: _____

Telefone: _____

Lista de Documentos Anexos:

Documento nº 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)

Documento nº 2 – Certificado de yyyyyy – (folhas de nº 2 a 5)

Documento nº 3 – Atestado de zzzzzzz – (folha nº 6)

Documento nº 4 –

Total de folhas: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **ASSESSOR BACHAREL EM HISTÓRIA**, CLASSE “R”, DO QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 044/2015

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, no período de 12 de março a 09 de abril de 2015, as inscrições ao Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **ASSESSOR BACHAREL EM HISTÓRIA, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e do Provimento nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, bem como pelas instruções contidas neste Edital.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES*	DATAS PREVISTAS
Período de inscrições	12/03 a 09/04/2015
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 09 a 13/03/2015
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	24/03/2015
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 26 a 30/03/2015
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	02/04/2015
Último dia para pagamento do valor da inscrição	10/04/2015
Publicação de Edital de Homologação das inscrições	16/04/2015
Período para entrega de recursos contra a não homologação de inscrições	22 a 24/04/2015
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das inscrições	28/04/2015



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

***As demais atividades pertinentes a este concurso serão oportunamente divulgadas por meio da publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.**

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no [site ww.mprs.mp.br/concursos](http://site.ww.mprs.mp.br/concursos).
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência e oportunidade administrativa.
3. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo I**.
4. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **Assessor Bacharel em História, Classe "R"**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O cargo, a escolaridade, a carga horária de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são estabelecidos a seguir:

Cargo	Escolaridade	Carga Horária de Trabalho	Vencimento Básico	Valor da Inscrição	Vagas
Assessor Bacharel em História Classe "R"	Graduação em nível Superior de História	40 horas semanais	R\$ 10.243,67	R\$ 194,01	CR*

* Cadastro Reserva

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c) possuir Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em nível superior em História, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), comprovando a escolaridade exigida para provimento do cargo, de acordo com o item 2 do Capítulo II deste Edital;
 - d) atender, se candidato com deficiência, às exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
 - e) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas com certidão de quitação eleitoral;
 - f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
 - g) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidão negativa de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
 - h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça; e
 - i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período entre **as 10 horas do dia 12/03/2015 e as 18 horas do dia 09/04/2015** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.14 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.15 Acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto endereço de correspondência eletrônica (e-mail) válido;
 - 4.16 Acessar o *link* enviado para o endereço de correspondência eletrônica (e-mail) informado e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul destinada à inscrição no presente concurso público;
 - 4.17 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela *internet*;
 - 4.18 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
 - 4.19 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 194,01 (cento e noventa e quatro reais e um centavo), até a data-limite de **10/04/2015**;
 - 4.20 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- 4.21 A partir de **16/04/2015**, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo *e-mail* concursos@mprs.mp.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
- 4.22 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
- 4.23 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/04/2015**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
- 4.24 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
- 4.25 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
- 4.26 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a inscrição que houver sido adimplida por último.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a prestação das provas, constantes no Capítulo VIII deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
- 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
- 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
- 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por seus cuidados durante a prova (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, amizade ou qualquer outra espécie de vínculo com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), em **16/04/2015**.
- V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**
1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320/2009, e alterações posteriores, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade deste Concurso.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas, no prazo de eficácia deste Concurso, aos candidatos com deficiência.
- 4.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 4 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6 deste Capítulo.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

- 5.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
- 5.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
- 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
6. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (**de 12/03/2015 a 09/04/2015**), deverá encaminhar, **via SEDEX ou Carta Registrada**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os seguintes documentos:
 - a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - a.3) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando a deficiência visual.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, caso necessário, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, acompanhada da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), que contenha justificativa expressa de necessidade de tempo adicional para realização das provas.
- 6.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 6 deste Capítulo.
- 6.2 Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão confeccionadas provas em fonte tamanho 18.
- 6.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
 - 6.3.1 Item 6 – alínea “a” – Serão considerados como candidatos não deficientes.
 - 6.3.2 Item 6 – alínea “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para sua leitura, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.3 Item 6 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais ou a autorização para utilização de aparelho auditivo para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.4 Item 6 – alínea “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista de classificação especial para candidatos com deficiência.
9. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
 - 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
 - 9.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e passando a figurar apenas na lista de classificação geral.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
12. Os laudos médicos de que tratam os itens 6, alínea “a”, deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mprs.rs.gov.br

Edição Nº 1617

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, *per capita* familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.**
 - 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex ou Carta Registrada, ou ainda, entregar pessoalmente** à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de **09/03/2015 a 13/03/2015**.
 - 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo III deste Edital, no qual declarará sua condição de candidato com deficiência e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
 - 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
 - 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
 - 2.2.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
 - 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual deve constar:
 - 2.3.1 a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - 2.3.2 a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - 2.3.3 a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - 2.4 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados pela Unidade de Concursos Públicos.
 - 2.5 A entrega pessoal da documentação referida no item 2 deste Capítulo somente será considerada válida se efetuada na Unidade de Concursos Públicos, mediante protocolo de recebimento.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
 - 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia **09/04/2015**, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XII.
10. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) até o dia **09/04/2015**, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia **10/04/2015**.

VII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de **Assessor Bacharel em História**, Classe “R”, será constituído de provas de caráter eliminatório e classificatório.
2. O Concurso será composto de 02 (duas) fases, sendo a primeira fase constituída de quatro provas objetivas de múltipla escolha e a segunda fase de uma prova de títulos.
3. Quadro de provas:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

ASSESSOR BACHAREL EM HISTÓRIA				
Provas		Número de Questões	Valor	Total de Pontos
1ª Fase	Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória)	30	2,0	60
	Língua Portuguesa (classificatória e eliminatória)	15	1,0	15
	Noções de Direito e Legislação (classificatória)	10	1,0	10
	Informática (classificatória)	05	1,0	05
2ª Fase	Títulos (classificatória)	-	-	10*

*Valoração detalhada dos títulos conforme tabela constante no item 18 do Capítulo X.

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas objetivas realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, preferencialmente no período matutino.
2. A data das provas objetivas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
5. As provas serão realizadas, preferencialmente, em domingo, podendo, no entanto, ocorrer em qualquer outro dia da semana, inclusive feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexistência na informação relativa à condição de candidato com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.
 - 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização das provas será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, possuam validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
 - 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
 - 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento às provas objetivas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de o candidato se recusar a fornecê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.
16. Na Folha de Respostas das provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
- 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
- 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
18. Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções dadas aos candidatos ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - f) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
 - h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando quaisquer recursos vedados no item 17 deste Capítulo;
 - k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (relógio digital, *smartwatch*, telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao certame.
- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período em que o candidato estiver no local de prova.
- a) Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
 - b) O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - c) Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - d) O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas aos candidatos, na hipótese de constatação de falhas de impressão, o Presidente da Comissão deliberará sobre:
 - a) a substituição dos Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas com defeito;
 - b) a leitura dos itens em que ocorreram falhas, na hipótese de não haver número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Respostas para a devida substituição;
 - c) eventual concessão de prazo para compensação do tempo, se a ocorrência se verificar após o início das provas.
28. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala de prova estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

IX. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

1. Serão considerados aprovados nas Provas Objetivas e habilitados à Prova de Títulos os candidatos que acertarem no mínimo 18 (dezoito) questões na prova de Conhecimentos Específicos e 9 (nove) questões na prova de Língua Portuguesa e que estejam listados, considerando todas as provas da 1ª (primeira) fase, em ordem decrescente de pontos, até a 30ª (trigésima) posição em cada uma das listagens: lista de classificação geral; lista de classificação especial, para candidatos com deficiência.
2. No caso de haver empate na pontuação correspondente à 30ª (trigésima) posição em cada uma das listagens, todos os candidatos nesta situação estarão aptos a realizar a Prova de Títulos.
3. Serão eliminados do Concurso os candidatos não habilitados à Prova de Títulos.
4. A nota final do candidato nas Provas Objetivas será dada pelo somatório dos resultados obtidos da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão, conforme quadro constante do Capítulo VII, item 3, 1ª (primeira) fase.

X. DA PROVA DE TÍTULOS

1. O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
2. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado.
 - 2.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo, para tanto, a data e horário do protocolo.
3. Não serão aceitos títulos enviados por fax, email, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega dos Títulos.
4. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
5. Todos os documentos deverão ser entregues sob a forma original, acompanhados por cópia, para que se proceda sua autenticação, sendo os originais devolvidos ao candidato após sua conferência, ou entregues com cópias autenticadas, não sendo devolvidas.
6. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega dos mesmos.
7. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
8. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com o cargo do presente Concurso.
9. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, conforme tabela constante no item 18 deste Capítulo.
10. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
11. Documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
12. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por folha, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos", estabelecido no item 13 deste Capítulo.
13. O "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentado em 02 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme modelo constante no **Anexo IV**.
14. Quando o nome do candidato for diferente do constante na inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
15. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que ficará vedada a cumulatividade de pontos.
16. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pelo site www.mprs.mp.br/de.
17. Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.
18. Os títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

DESCRIÇÃO		Nº de pontos por título
Item 01	Cursos de pós-graduação	
	Curso de Doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	3,0
	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	2,0
	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) - por curso	1,0
Número máximo de pontos do item 01		4,0
Item 02	Experiência profissional de nível superior, inclusive atividades docentes	
	mínimo de 1 ano até 2 anos	1,0
	mais de 2 anos até 3 anos	2,0
	mais de 3 anos até 4 anos	3,0
	mais de 4 anos até 5 anos	4,0
	mais de 5 anos até 6 anos	5,0
	mais de 6 anos	6,0
Número máximo de pontos do item 02		6,0

- 18.1 Somente serão considerados os cursos de Especialização *lato sensu*, Mestrado *stricto sensu* e Doutorado *stricto sensu* realizados em entidades reconhecidas pelo MEC, devidamente comprovados através de diploma registrado ou certidão/declaração que ateste a conclusão do curso e a defesa da tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar.
- 18.2 A atividade de docência somente será valorada no item 02 da Tabela “Experiência Profissional de nível superior, inclusive atividades docentes”, quando exercida na mesma área à qual o candidato concorre.
- 18.3 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
- 18.4 A comprovação do tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano);
 - Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à Instituição, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido;
 - Tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo: Certidão expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente o(s) período(s) que o candidato esteve com registro ativo; comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias no(s) respectivo(s) período(s); e, quando for o caso, atestado(s) fornecido(s) pelo(s) contratante(s), com descrição das atividades desenvolvidas;
 - Além da documentação relacionada nos itens I, II e III supra, o candidato deverá apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso, uma vez que as atividades somente serão valoradas se exercidas após a conclusão do curso de nível superior em História. A não apresentação de tais documentos implicará na não valoração de tais títulos.**
- 18.5 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 01 (um) mês ou 01 (um) ano, respectivamente.
- 18.6 Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.
- 18.7 Não será valorada como título a escolaridade/habilitação necessária ao provimento do cargo.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

XI. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, que será dada pelo somatório: a) dos resultados da multiplicação do número de acertos em cada Prova Objetiva pelos respectivos pontos por questão; b) e dos pontos obtidos na Prova de Títulos, ambos conforme quadro constante do Capítulo VII, item 3, em até 02 (duas) listas de classificação, a seguir descritas:
 - 1.1 lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência;
 - 1.2 lista de classificação especial, para candidatos com deficiência.
2. No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - 2.1 o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do artigo 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003;
 - 2.2 o que tiver obtido o maior número de acertos nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1ª Conhecimentos Específicos, 2ª Língua Portuguesa, 3ª Legislação, 4ª Informática e 5ª Prova de Títulos;
 - 2.3 depois de aplicados os critérios de desempate dos itens 2.1 e 2.2, persistindo o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de sua realização;
 - 2.4 o Sorteio Público de que trata o item 2.3 supra, terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 1.1 e 1.2 deste Capítulo;
 - 2.5 Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 2.1 e 2.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
3. O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.

XII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) às inscrições não homologadas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas objetivas;
 - e) à avaliação da prova de títulos;
 - f) ao resultado do concurso.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1. Especificamente no caso dos recursos previstos nas alíneas "b" e "e", do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, a mesma deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 4.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 4.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontarem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas objetivas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente ao candidato.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

XIV. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.
6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista, permanecendo inalterada sua posição nas demais listas de classificação.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.
9. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
10. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 9 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
11. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
12. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e a classificação dos candidatos no Concurso geram apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no site www.mprs.mp.br/concursos.
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de validade do Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) e-mail incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito ou insubsistente a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.
17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de março de 2015.

EDUARDO DE LIMA VEIGA,
Presidente da Comissão do Concurso.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Síntese dos Deveres: Atribuição envolvendo a execução de trabalhos de registros, classificação, catalogação e indexação do acervo bibliográfico, compreendendo livros, periódicos, documentação, pesquisas, estudos, pareceres e outras informações úteis às atividades do Ministério Público.

Descrição exemplificativa: Organizar, administrar, e dirigir o órgão de Documentação; planejar os serviços relativos à Documentação; planejar os serviços relativos à documentação e controlar sua execução inclusive por meio eletrônico de dados; elaborar, normas e manuais de serviços do órgão de Documentação; manter intercâmbio com editores e livrarias para facilitar novas aquisições; registrar, disciplinar e controlar o empréstimo de livros, folhetos, periódicos e outros documentos especiais do órgão de Documentação; fazer análise técnica dos livros, periódicos, folhetos e outros documentos, selecionando-os por assunto para posterior classificação, registro e catalogação do material bibliográfico, segundo sistemas e normas técnicas que melhor se adaptem às necessidades do Ministério Público; arranjar o acervo bibliográfico sistematicamente por assunto nas estantes e zelar pela ordenação; organizar, inclusive por meio eletrônico de dados, fichários por assunto, títulos e autor das obras existentes no acervo bibliográfico; organizar e manter atualizados os fichários de legislação, jurisprudência e pareceres de interesse do Ministério Público; preparar material bibliográfico para empréstimos, quando se tratar de material que possa circular; orientar o leitor na localização rápida de qualquer assunto; assistir o agente do Ministério Público em suas necessidades de consulta ou pesquisa; supervisionar a circulação do material bibliográfico na sala de leitura e manter registro da movimentação dos empréstimos de livros e periódicos; divulgar catálogo do acervo bibliográfico existente, indicando os assuntos; elaborar e divulgar resumos e sinopses de artigos de interesse do Ministério Público; executar pesquisa bibliográfica e elaborar bibliografias, correntes e retrospectivas, necessárias aos serviços e estudos do Ministério Público; fazer intercâmbio bibliográfico, visando ao atendimento de necessidade do Ministério Público ou da Administração Pública, ou através de outras Instituições da órbita administrativa; orientar quando solicitado, a aplicação das normas de documentação da Associação Brasileira de Normas Técnicas nas publicações elaboradas pelo Ministério Público e pela Procuradoria-Geral de Justiça; levantar dados para elaboração de estatísticas próprias do órgão de Documentação, apresentando relatórios de prestação de contas; dar informações e pareceres em assuntos de sua especialidade; manter contato com setores de documentações nacionais e estrangeiras; controlar, revistar e selecionar o serviço de permuta e doação de livros e periódicos sem interesse para o Ministério Público e das publicações da Procuradoria-Geral da Justiça e Ministério Público; preparar material bibliográfico para encadernação; orientar a execução de tarefas de conservação e limpeza do acervo documental; zelar pela conservação do material bibliográfico e permanente sob sua guarda; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por auxiliares e executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Historiografia e metodologia. A historiografia sul-riograndense durante o século XX. Metodologias e técnica de pesquisa em história. A colonização: fundamentos e conjunturas. Os fundamentos mercantilistas da colonização. A administração pública como instrumento da política colonial portuguesa. A ocupação territorial e a delimitação das fronteiras: o caso do Rio Grande do Sul. A imigração açoriana para o Rio Grande do Sul. A administração pública no período colonial: o caso do Rio Grande do Sul. A crise do antigo sistema colonial e o processo de emancipação política do Brasil. O fim do pacto colonial e suas implicações para o Brasil. Um Império nos trópicos: o período joanino. O contexto e o significado da emancipação política. Império. A Constituição de 1824 e as vicissitudes políticas do Primeiro Reinado. Avanço Liberal X Regresso Conservador: o debate ideológico e a organização partidária. A administração judiciária durante o Império. A escravidão, a legislação abolicionista e o aparecimento de novas formas de trabalho. A imigração alemã e italiana no Rio Grande do Sul. As rebeliões regionais e Guerra dos Farrapos. A política externa durante o 2º Reinado. A crise do Império. República. A consolidação da república oligárquica e a constituição de 1891 no Brasil e no RS. Coronelismo e movimentos sociais urbanos e rurais na República Velha. O Castilhismo e os mecanismos de dominação do Partido Republicano Rio-Grandense. A crise do pacto oligárquico e a Revolução de 1930: as diferentes interpretações historiográficas. Confrontos e compromissos no processo de constitucionalização (1930-1934). Estado Novo e as estruturas de poder: burocratização, sindicalização e legislação trabalhista. O Estado Liberal e a Constituição de 1946. O Estado e a política populista (1954-1964). Os Governos Militares, os Atos Institucionais e os movimentos de organização e defesa dos direitos civis (1964-1984). O processo de redemocratização e as lutas pela cidadania: a Constituição de 1988 e seus desdobramentos (Código de Defesa do Consumidor, Estatuto da Criança e do Adolescente, etc.).

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: 1. Disposições gerais; 2. Dos Atos de Improbidade Administrativa; 3. Das Penas; 4. Da Declaração de bens; 5. Do Procedimento administrativo e processo judicial; 6. Das Disposições Penais. 7. Da Prescrição.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). VI. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Vale-refeição (Lei Estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Afastamento para concurso público (Lei 12.262/2005).

4. INFORMÁTICA

Ambiente Operacional WINDOWS (*): Fundamentos do Windows: operações com janelas, menus, barra de tarefas, área de trabalho; trabalho com pastas e arquivos: localização de arquivos e pastas; movimentação e cópia de arquivos e pastas; criação e exclusão de arquivos e pastas; configurações básicas do Windows: resolução da tela, cores, fontes, impressoras, aparência, segundo plano, protetor de tela; Windows Explorer.

Processador de Textos WORD ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do WORD; Formatação de documentos: recursos de margens, tabulação, recuo e espaçamento horizontal, espaçamento vertical, fontes, destaque (negrito, sublinhado, itálico, subscrito, sobrescrito, etc.); Organização do texto em listas e colunas; tabelas; estilos e modelos; cabeçalhos e rodapés; configuração de página;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

Planilha Eletrônica EXCEL ():** Área de trabalho, barras de ferramentas, botões e menus do EXCEL; deslocamento do cursor na planilha para seleção de células, linhas e colunas; Introdução de números, textos, fórmulas e datas na planilha, referência absoluta e relativa; principais funções do Excel: matemáticas, estatísticas, data-hora, financeiras e de texto; Formatação de planilhas: número, alinhamento, borda, fonte, padrões; edição da planilha: operações de copiar, colar, recortar, limpar, marcar, etc.; classificação de dados nas planilhas; gráficos.

Acesso a Redes de Computadores (*):** Estrutura de Redes de Computadores: Redes Locais e Internet; Mecanismos de cadastramento e acesso a redes: LOGIN, Username, Senha; Protocolos e Serviços de Internet: mailto, HTTP, FTP, News; Correio Eletrônico: Endereços, utilização de recursos típicos; World Wide Web: *Browsers* e serviços típicos, mecanismos de busca.

Conceitos de proteção e segurança: procedimentos e segurança de acessos, vírus de computador, ferramentas antivírus.

Software de apresentação Microsoft POWERPOINT ():** Área de trabalho, barra de ferramentas, botões e menus do POWERPOINT; criação de apresentações e inserção de slides; elementos da tela e modos de visualização; Trabalhando com objetos de texto: formatar, mover, copiar e excluir objetos; Listas numeradas, listas com marcadores e objetos de desenho; uso de tabelas, gráficos, planilhas e organogramas; *layout*, esquema de cores, segundo plano e *slide* mestre; montagem de slides animados; Integração com Word e Excel; Salvar apresentações para acesso via *browser*.

(*) - Será tomada como base a versão em Português do Windows 7 e superiores.

(**) - Será tomada como base a versão em Português do Office 2003 e superiores.

(***) - Serão tomados como base os recursos mais gerais e comuns das versões atuais dos *browsers* Internet Explorer e Mozilla Firefox e para correio eletrônico recursos mais comuns do Windows mail e Thunderbird.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL Concurso para o Cargo de Assessor Bacharel em História

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso para o Cargo de Assessor Bacharel em História, declarando minha condição de candidato com deficiência, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Seguem, em anexo, os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do concurso, no qual constam: a) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone); b) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10; c) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das provas.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO IV

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso para o Cargo de Assessor Bacharel em História

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Número da inscrição: _____

Telefone: _____

Lista de Documentos Anexos:

Documento nº 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)

Documento nº 2 – Certificado de yyyyyy – (folhas de nº 2 a 5)

Documento nº 3 – Atestado de zzzzzzz – (folha nº 6)

Documento nº 4 –

Total de folhas: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA** DO QUADRO DE PESSOAL
DE PROVIMENTO EFETIVO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA – SERVIÇOS AUXILIARES DO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL N.º 051/2015

TORNO PÚBLICO que estarão abertas, **no período de 12 de março de 2015 a 09 de abril de 2015, as inscrições ao Concurso Público** para a formação de cadastro de reserva para o provimento de vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA, Classe “R”**, do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, em regime estatutário, o qual se regerá nos termos da Lei Complementar Estadual nº 10.098/94 e suas alterações e do Provimento nº 27/2001 – PGJ (que dispõe sobre o Regulamento dos Concursos Públicos para o Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul) e suas alterações, bem como pelas instruções contidas neste Edital.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

Cronograma Previsto de Atividades	Datas Previstas
Período de inscrições	De 12/03/2015 a 09/04/2015
Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição e remessa de documentação comprobatória	De 09/03/2015 a 13/03/2015
Publicação de Edital com as solicitações de isenção deferidas e indeferidas	24/03/2015
Período para entrega de recursos quanto ao indeferimento das solicitações de isenção	De 26/03/2015 a 30/03/2015
Publicação de Edital Definitivo com as solicitações de isenção indeferidas	02/04/2015
Último dia para pagamento do valor da inscrição	10/04/2015
Publicação de Edital de Homologação das Inscrições	16/04/2015
Período para entrega de recursos quanto a não homologação de inscrição	De 22/04/2015 a 24/04/2015
Publicação de Edital Definitivo com inscrições não homologadas	28/04/2015

* As demais atividades pertinentes a este concurso serão, oportunamente, divulgadas por meio de publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público dar-se-á pela publicação de editais no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul e pela internet no [site www.mp.rs.gov.br/concursos](http://site.wwww.mp.rs.gov.br/concursos).
2. O provimento do cargo observará as diretrizes e normas deste Edital, bem como a conveniência administrativa.
3. A descrição das atribuições do cargo consta do **Anexo I**.
4. O Conteúdo Programático consta do **Anexo II**.

II. DO CARGO

1. Este Concurso Público tem por objetivo a formação de cadastro reserva para o provimento das vagas que sejam abertas no período de eficácia deste Concurso e destinadas por ato do Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos à nomeação para o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA** do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo da Procuradoria-Geral de Justiça – Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
2. O cargo, a escolaridade, a carga horária de trabalho, o vencimento básico e o valor da inscrição são os estabelecidos a seguir:

CARGO	CLASSE	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BÁSICO	VALOR DA INSCRIÇÃO	VAGAS
Técnico Superior de Informática	R	Superior, com habilitação em curso superior na área de processamento eletrônico de dados ou equivalente	40	R\$ 10.243,67	R\$ 194,01	CR*

* Cadastro de reserva

3. As vagas oferecidas serão providas na cidade de Porto Alegre.

III. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

1. O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo se atender às seguintes exigências, **na data da posse**:
 - a) ter sido aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas contidas no artigo 12 da Constituição Federal, ou, se estrangeiro, atender ao disposto na Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011;
 - c) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade constante do Capítulo II deste Edital;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- d) atender, se candidato com deficiência, às exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, e da Lei Estadual nº 13.320/2009;
- e) estar em dia com as obrigações eleitorais, comprovadas com certidão de quitação eleitoral;
- f) estar em dia com os deveres do Serviço Militar, se candidato do sexo masculino;
- g) ter boa conduta, comprovada por certidões negativas cível e criminal da Justiça Comum (estadual e federal), certidão negativa Militar (estadual e federal), certidão negativa de crime eleitoral e investigação da vida pregressa;
- h) estar apto física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo, o que será verificado por meio de perícia médica a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça; e
- i) ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos de idade.

IV. DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
3. A inscrição ao Concurso será efetuada **exclusivamente pela Internet**, no período **das 10 horas do dia 12/03/2015 às 18 horas do dia 09/04/2015** (horário de Brasília), de acordo com as orientações elencadas no item 4 deste Capítulo.
4. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 4.1 Ler atentamente o Edital de Abertura;
 - 4.2 Acessar o endereço eletrônico www.mprs.mp.br/concursos durante o período de inscrições para efetuar seu cadastramento, utilizando para tanto endereço de correspondência eletrônica (e-mail) válido;
 - 4.3 Acessar o *link* enviado para o endereço de correspondência eletrônica (e-mail) informado e completar o cadastro para criação da conta no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul destinada à inscrição no presente concurso público;
 - 4.4 Acessar a conta criada para preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição e transmiti-lo pela *internet*;
 - 4.5 Imprimir o boleto bancário para pagamento do valor da inscrição correspondente;
 - 4.6 Efetuar o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer agência bancária, no valor de R\$ 194,01 (cento e noventa e quatro reais e um centavo) até a data limite de **10/04/2015**;
 - 4.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente;
 - 4.8 A partir de **16/04/2015**, o candidato deverá conferir, no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a regularidade do registro dos dados de inscrição e do recolhimento do valor da inscrição. Detectando irregularidade, o candidato deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166 ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br para se informar a respeito do procedimento a ser adotado;
 - 4.9 As inscrições somente serão efetivadas após a confirmação do pagamento do valor da inscrição;
 - 4.10 Serão tornadas sem efeito as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o dia **10/04/2015**, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga extemporaneamente;
 - 4.11 Não se exigirá do candidato, na inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos no Capítulo III, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no ato de inscrição, sob as penas da lei;
 - 4.12 O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por solicitações de inscrições realizadas via internet e não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de quaisquer outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
 - 4.13 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
5. Havendo mais de 01 (um) Formulário Eletrônico de Inscrição pago, será considerada válida, para fins de homologação, a última inscrição.
6. Recomendamos ao candidato que sejam observadas atentamente as informações sobre a prestação das provas, constantes no Capítulo VIII (Da Prestação das Provas) deste Edital.
7. As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como fornecer dados inverídicos ou falsos.
8. Salvo se cancelada a realização do Concurso, não haverá, em nenhuma outra hipótese, devolução do valor da inscrição, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, tenha efetuado pagamento em duplicidade ou que tenha sua inscrição não homologada.
9. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não possui qualquer responsabilidade com despesas de viagens e estadia efetuadas pelos candidatos em razão deste Concurso.
10. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile* (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.
11. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
12. O candidato não deficiente que necessitar de condição especial para realização das provas (por exemplo: cadeira para canhoto) deverá requerê-la no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- 12.1 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
- 12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada para este fim, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes do item 12 deste Capítulo, para adoção das providências necessárias.
 - 13.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
 - 13.2 A criança deverá permanecer no ambiente reservado para amamentação, acompanhada de adulto responsável por seus cuidados durante a prova (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
 - 13.3 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
 - 13.4 Na sala reservada para amamentação permanecerão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco, amizade ou qualquer outra espécie de vínculo com a candidata.
14. A homologação das inscrições será divulgada por meio de edital publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), em **16/04/2015**.

V. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar estar ciente das atribuições do cargo pretendido e de que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação durante o estágio probatório.
2. Em cumprimento ao disposto no artigo 105, parágrafo único, e artigo 107 da Lei Estadual nº 13.320/2009, e alterações posteriores, aos candidatos com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de eficácia deste Concurso.
3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias mencionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas que vierem a ser reservadas, no prazo de eficácia deste Concurso, aos candidatos com deficiência.
 - 4.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas mencionadas no item 4 deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 6 deste Capítulo.
5. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
 - 5.1 Os benefícios previstos nos §§ 1º e 2º do artigo 40 do mencionado Decreto deverão ser requeridos no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, no qual o candidato declarará a causa da solicitação e informará os recursos especiais necessários à prestação das provas.
 - 5.2 O candidato que não requerer a condição especial, no ato de sua inscrição, não poderá fazê-lo em momento posterior, seja qual for o motivo alegado.
 - 5.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão de Concurso solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
6. O candidato com deficiência deverá declarar tal condição, quando da realização da inscrição, especificando a deficiência no Formulário Eletrônico de Inscrição e, no período das inscrições (**de 12/03/2015 a 09/04/2015**), deverá encaminhar, **via SEDEX**, à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, o formulário constante no Anexo III deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do Concurso, no qual deve constar:
 - a.1) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - a.2) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - a.3) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - b) O candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, a confecção de prova especial ampliada ou, ainda, a necessidade da leitura de suas provas, especificando a deficiência visual.
 - c) O candidato com deficiência auditiva, caso necessário, além do envio da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), deverá requerer no Formulário Eletrônico de Inscrição, no ato da inscrição, intérprete da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS ou autorização para utilização de aparelho auditivo.
 - d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, acompanhada da documentação indicada na alínea “a” deste item (Laudo Médico), que contenha justificativa expressa de necessidade de tempo adicional para realização das provas.
- 6.1 O candidato com deficiência que se enquadre na condição prevista no Capítulo VI deste Edital e que tenha requerido a isenção de pagamento do valor de inscrição, tendo enviado o laudo médico previsto pelo item 2.3 do Capítulo VI, não necessita encaminhar o laudo médico previsto na alínea “a” do item 6 deste Capítulo.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- 6.2 Aos candidatos com deficiência visual que solicitarem prova especial ampliada serão confeccionadas provas em fonte tamanho 18.
- 6.3 Os candidatos que, dentro do prazo das inscrições, não atenderem ao disposto no:
 - 6.3.1 Item 6 – alínea “a” – Serão considerados como não deficientes.
 - 6.3.2 Item 6 – alínea “b” – Não terão a prova especial preparada e/ou pessoa designada para sua leitura, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.3 Item 6 – alínea “c” – Não terão o intérprete da Língua Brasileira de Sinais ou a autorização para utilização de aparelho auditivo para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
 - 6.3.4 Item 6 – alínea “d” – Não terão tempo adicional para realização da prova, seja qual for o motivo alegado.
7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.
8. O candidato com deficiência, se classificado de acordo com as normas estabelecidas neste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista de classificação especial para candidatos com deficiência.
9. O candidato com deficiência, quando convocado, deverá, munido de documento de identidade original, submeter-se à avaliação a ser realizada pelo Serviço Biomédico ou outro órgão de perícia oficial indicado pela Procuradoria-Geral de Justiça, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, assim como se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, observadas as seguintes disposições:
 - 9.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame, sendo tornada sem efeito sua nomeação.
 - 9.2 Será eliminado da lista de classificação especial, para candidatos com deficiência, o candidato cuja deficiência não for constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, sendo tornada insubsistente a sua nomeação e passando a figurar apenas na lista de classificação geral.
10. Não ocorrendo aprovação de candidatos com deficiência, será observada a lista de classificação geral, com estrita observância da ordem de classificação.
11. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas que venham a ser destinadas às pessoas com deficiência.
12. Os laudos médicos de que tratam os itens 6, alínea “a”, deste Capítulo e 2.3 do Capítulo VI deste Edital, apresentados pelo candidato, terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
13. Após a investidura do candidato no cargo, a deficiência não poderá ser arguida para justificar readaptação ou a concessão de aposentadoria.

VI. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA INSCRIÇÃO

1. **Somente o candidato que se enquadrar na condição de pessoa com deficiência e que possua renda mensal de até um salário mínimo e meio nacional, per capita familiar, conforme previsto na Lei Estadual nº 13.153/2009, poderá requerer a isenção do pagamento do valor da inscrição.**
 - 1.1 Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita* a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.
2. Para solicitar a isenção do pagamento do valor da inscrição e comprovar cumulativamente as condições apresentadas no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar, **via Sedex, ou entregar pessoalmente** à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, CEP 90.010-210, os documentos relacionados abaixo, no período de **09/03/2015 a 13/03/2015**.
 - 2.1 Formulário de Requerimento de Isenção, constante no Anexo IV deste Edital, no qual declarará sua condição de candidato com deficiência e a renda mensal familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio nacional, indicando os nomes e o grau de parentesco dos integrantes da família, bem como os rendimentos individuais recebidos por todos.
 - 2.2 Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família.
 - 2.2.1 Não serão consideradas as cópias não autenticadas, bem como os documentos encaminhados via *fax*, *e-mail* ou por outro meio que não o estabelecido neste item;
 - 2.2.2 Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso Público e não serão devolvidos.
 - 2.3 Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do Concurso, no qual deve constar:
 - 2.3.1 a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone);
 - 2.3.2 a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10;
 - 2.3.3 a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das suas provas.
 - 2.4 Consideram-se também cópias autenticadas, para fins de comprovação da isenção descrita neste Capítulo, os documentos contendo carimbos com a descrição “confere com o original”, datados e assinados pela Unidade de Concursos Públicos.
 - 2.5 A entrega pessoal da documentação referida no item 2 deste Capítulo somente será considerada válida se efetuada na Unidade de Concursos Públicos, mediante protocolo de recebimento.
3. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição serão analisados e julgados pelo Presidente da Comissão de Concurso.
 - 3.1 As informações prestadas no Formulário de Requerimento de Isenção, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar a inscrição, através do Formulário Eletrônico de Inscrição pela internet;
 - b) omitir informações e/ou fornecê-las inverídicas;



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos no item 2 deste Capítulo;
- e) não observar o período de postagem/entrega dos documentos.
5. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
6. Após a análise dos pedidos de isenção, será publicado, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), edital com a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, estes com a devida fundamentação.
7. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido deverá retornar ao *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) para efetuar sua inscrição com isenção de taxa de inscrição até o dia **09/04/2015**, sendo desnecessária a emissão de boleto e pagamento do valor da inscrição.
8. O candidato que não efetivar a sua inscrição após a análise dos pedidos de isenção do pagamento será excluído do Concurso.
9. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data indicada no respectivo Edital, nos termos do Capítulo XII.
10. Após a análise dos recursos será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul edital com a relação dos requerimentos deferidos e indeferidos.
11. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor de inscrição indeferidos e que queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no *site* do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/concursos) até o dia **09/04/2015**, de acordo com o item 4 do Capítulo IV, e realizar o pagamento do boleto bancário até o dia **10/04/2015**.

VII. DAS PROVAS

1. O Concurso Público para o cargo de **Técnico Superior de Informática** será constituído de provas de caráter eliminatório e classificatório.
2. O Concurso para o cargo de **Técnico Superior de Informática** será composto de duas fases, sendo a primeira constituída por três provas objetivas de múltipla escolha e a segunda por uma prova de títulos.
3. Quadro de provas:

Provas		Número de Questões	Valor	Total de Pontos
1ª Fase	Conhecimentos Específicos (classificatória e eliminatória)	40	1,75	70
	Língua Portuguesa (classificatória e eliminatória)	10	1,0	10
	Noções de Direito e Legislação (classificatória)	10	1,0	10
2ª Fase	Títulos (classificatória)	-	-	10*

*Valoração detalhada dos títulos conforme tabela constante no item 19 do Capítulo X.

4. As questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) versarão sobre assuntos constantes do Conteúdo Programático do Anexo II.

VIII. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. A aplicação das provas objetivas realizar-se-á na cidade de Porto Alegre – RS, preferencialmente no período matutino.
2. A data das provas objetivas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas, por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), com antecedência mínima de 08 (oito) dias.
3. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
4. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares adequados nos estabelecimentos localizados na cidade de Porto Alegre, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento dos candidatos.
5. As provas serão realizadas, preferencialmente, em domingo, podendo, no entanto, ocorrer em qualquer outro dia da semana, inclusive feriado.
6. O candidato deverá acompanhar pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul a publicação do Edital de Convocação para realização das provas, sendo de sua inteira responsabilidade a consulta ao Edital de Convocação para as Provas.
7. O candidato só poderá realizar as provas na data, no horário e no local constante no Edital de Convocação.
8. Eventuais retificações de erros de digitação (relativamente ao nome do candidato, ao número do documento de identidade, ao sexo, à data de nascimento, ao endereço, etc.) poderão ser solicitadas no dia das respectivas provas, em formulário específico.
9. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de candidato com deficiência, esse deverá entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou pelo e-mail concursos@mprs.mp.br, para informar-se sobre o procedimento a ser adotado.

- 9.1 O candidato que não entrar em contato com a Unidade de Concursos Públicos com, no mínimo, 48 horas de antecedência da data da realização das provas será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
10. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, possuam validade como documento de identidade, a exemplo das carteiras da OAB, CREA, CRM, CRC, etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).
- 10.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 10.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário específico.
11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas. O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, local e horário de realização das provas, como justificativa de sua ausência.
12. O não comparecimento às provas objetivas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
13. A Comissão de Concurso, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público, zelando pelo interesse público e, em especial, dos candidatos, coletará, quando da aplicação das provas, a impressão digital do candidato na Folha de Respostas personalizada. Na hipótese de não ser possível essa forma de identificação, o candidato deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
14. A avaliação das provas far-se-á exclusivamente por meio da Folha de Respostas personalizada, sendo NULA qualquer outra forma de avaliação. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões e na própria Folha de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 14.1 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de suas marcações na Folha de Respostas.
15. O candidato deverá comparecer ao local de prova designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:
- a) original de um dos documentos de identificação referidos no item 10 deste Capítulo;
 - b) caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**; e
 - c) comprovante de recolhimento do valor da inscrição, se não for caso de isenção.
16. Na Folha de Respostas das provas, o candidato deverá assinar no campo apropriado e preencher os alvéolos com caneta esferográfica de **tinta preta ou azul**.
- 16.1 As questões das provas serão do tipo múltipla escolha.
- 16.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 16.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de máquina calculadora, aparelhos eletrônicos ou de comunicação, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações. Somente será permitido o uso de relógio analógico.
18. Motivar a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções dadas aos candidatos ou às instruções constantes das provas.
19. Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- a) apresentar-se após o horário estabelecido para realização das provas;
 - b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
 - c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Capítulo;
 - d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
 - e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de recolhimento do valor da inscrição ou em qualquer outro meio que não o fornecido pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul no dia das provas;
 - f) ausentar-se da sala de prova levando a Folha de Respostas, o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - g) estiver portando armas de qualquer espécie na sala de prova, mesmo que possua o respectivo porte, no caso de armas de fogo;
 - h) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
 - i) não devolver integralmente o material recebido;
 - j) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, bem como utilizando quaisquer recursos vedados no item 17 deste Capítulo;
 - k) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (relógio digital, *smartwatch*, telefone celular, agenda eletrônica, calculadora, *notebook*, *tablet*, *smartphone*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - l) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes ao certame.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- 19.1 O candidato que estiver portando equipamentos eletrônicos exemplificativamente indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverá desligá-los antes do início da prova.
20. Eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, equipamentos eletrônicos como os indicados no item 17 e na alínea "k" do item 19, ambos deste Capítulo, deverão ser acomodados pelo candidato antes do início das provas conforme orientações fornecidas pelos fiscais de sala de prova, onde deverão permanecer durante todo o período em que o candidato estiver no local de prova.
- Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato e acondicionados juntamente com seus demais pertences pessoais.
 - O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da prova, nem por danos neles causados.
 - Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
 - O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Respostas, o Caderno de Questões personalizado.
21. Poderá participar do Concurso Público objeto deste Edital o candidato cujo nome, por qualquer motivo, no dia das provas, não constar das listagens, desde que apresente o respectivo comprovante de recolhimento do valor da inscrição e preencha o formulário específico, que lhe será fornecido pela Comissão do Concurso, devendo ser observadas as demais regras constantes deste Edital.
- 21.1 A inclusão de que trata o item acima será concedida somente aos candidatos que tiveram sua inscrição homologada. A inclusão posterior não será admitida aos candidatos cuja inscrição não tenha sido homologada.
22. A inclusão da inscrição de que trata o item 21 deste Capítulo está condicionada à verificação da sua regularidade pela Comissão de Concurso, na fase do julgamento das provas objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
23. Constatada a irregularidade da inscrição, incluída nos termos do item 21 deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados NULOS todos os atos dela decorrentes.
24. Quando, após a realização das provas, for constatado, por qualquer meio (eletrônico, estatístico, visual, grafológico, por investigação policial, etc), que o candidato utilizou-se de processos ilícitos, suas provas serão anuladas e o mesmo será automaticamente eliminado do Concurso.
25. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
26. Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
27. Distribuídos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas aos candidatos, na hipótese de constatação de falhas de impressão, o Presidente da Comissão deliberará sobre:
- a substituição dos Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas com defeito;
 - a leitura dos itens em que ocorreram falhas, na hipótese de não haver número suficiente de Cadernos de Questões e de Folhas de Respostas para a devida substituição;
 - eventual concessão de prazo para compensação do tempo, se a ocorrência se verificar após o início das provas.
28. Durante a realização das provas, o candidato que necessitar sair da sala de prova estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais e revista pessoal.

IX. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DAS PROVAS

- O concurso será composto de duas fases: 1ª Fase constituída por provas objetivas de múltipla escolha, no valor total de 90 (noventa) pontos, distribuídos conforme o quadro constante do Capítulo VII, item 3, e a 2ª Fase constituída de uma prova de títulos, no valor total de 10 pontos, conforme o quadro constante do Capítulo VII, item 3.
- As provas de caráter eliminatório também terão caráter classificatório.
- A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova pelos respectivos pontos por questão em cada prova objetiva, somando-se ainda os pontos obtidos na prova de títulos, conforme informações constantes do item 3 do Capítulo VII.
- Somente serão considerados aprovados no respectivo concurso e habilitados à prova de títulos os candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis em cada uma das provas de caráter eliminatório, e estejam listados, considerando a soma das notas das provas objetivas da primeira fase, em ordem decrescente de pontos, até a 50ª (quingagésima) posição da lista de classificação geral.
- No caso de haver empate na pontuação correspondente a 50ª (quingagésima) posição, todos os candidatos nesta situação estarão habilitados a realizar a prova de títulos.
- Os candidatos não listados até a 50ª (quingagésima) posição, nos termos dos itens 4 e 5 deste Capítulo, serão automaticamente eliminados do concurso.
- Os candidatos com deficiência concorrerão em listas classificatórias próprias de vagas legalmente reservadas. Somente serão considerados aprovados no respectivo concurso e habilitados à prova de títulos os candidatos com deficiência que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos possíveis em cada uma das provas de caráter eliminatório, e estejam listados, considerando a soma das notas das provas objetivas da primeira fase, em ordem decrescente de pontos, até a 50ª (quingagésima) posição da lista de classificação especial.
- No caso de haver empate na pontuação correspondente à 50ª (quingagésima) posição da lista de classificação especial mencionada no item 7 deste Capítulo, todos os candidatos nesta situação estarão habilitados a realizar a prova de títulos.
- Os candidatos com deficiência não listados até a 50ª (quingagésima) posição, nos termos dos itens 7 e 8 deste Capítulo, serão automaticamente eliminados do concurso.
- Será considerado aprovado o candidato que preencher os requisitos constantes dos itens 4, 5, 7 e 8, deste Capítulo e que não tenha incorrido em nenhuma das situações previstas no Capítulo VIII, item 19 deste Edital.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mprs.mp.br/de

Edição Nº 1617

X. DA PROVA DE TÍTULOS

1. Serão convocados para a Prova de Títulos, todos os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, nos termos do Capítulo anterior.
2. O período e o local de entrega dos títulos serão divulgados por meio de Edital de Convocação que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. Somente serão avaliados os títulos entregues dentro do prazo que será estabelecido em Edital a ser publicado.
 - 3.1 Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação, valendo, para tanto, a data e horário do protocolo.
4. Não serão aceitos títulos enviados por fax, *email*, via postal ou outro meio que não o estabelecido neste Edital ou no Edital de Convocação para Entrega dos Títulos.
5. Todos os títulos deverão ser comprovados por documentos que contenham as informações necessárias ao perfeito enquadramento e consequente valoração.
6. Todos os documentos deverão ser entregues sob a forma original, acompanhados por cópia, para que se proceda a sua autenticação, sendo os originais devolvidos ao candidato após sua conferência; ou entregues com cópias autenticadas, as quais não serão restituídas ao candidato.
7. Serão aceitos títulos obtidos pelo candidato até a data final do prazo de recebimento de títulos, publicada em edital que estabelecerá o local e o período para entrega dos mesmos.
8. A irregularidade ou ilegalidade constatada em relação a algum dos títulos apresentados acarretará a desconsideração do mesmo. Comprovada a responsabilidade do candidato, será o mesmo excluído do Concurso.
9. Somente serão considerados, para fins de pontuação na Prova de Títulos, os itens que tiverem relação com o cargo do presente Concurso (mesma área ou área afim).
10. Para cada um dos itens serão considerados os pontos somente até o número máximo indicado, por item, conforme tabela constante no item 19 deste Capítulo.
11. Um mesmo título não será considerado em mais de um item ou linha da tabela, em hipótese alguma.
12. Documentos apresentados em Língua Estrangeira deverão ser traduzidos por Tradutor Juramentado.
13. Os documentos a serem entregues deverão estar rubricados e numerados por página, em ordem sequencial, conforme estiverem listados no "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos", estabelecido no item 14 deste Capítulo.
14. O "Formulário da Relação de Documentos para a Prova de Títulos" deverá ser apresentado em 02 (duas) vias (obrigatoriamente digitadas ou datilografadas), conforme modelo constante no **Anexo V**.
15. Quando o nome do candidato for diferente do constante na inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
16. Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que ficará vedada a cumulatividade de pontos.
17. A avaliação dos títulos será feita pela Comissão do Concurso e o seu resultado será divulgado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul pelo *site* www.mprs.mp.br/de.
18. Os documentos relativos aos Títulos, apresentados pelo candidato, terão validade somente para o Concurso Público de que trata este Edital e não serão devolvidos.
19. Para o cargo de **TÉCNICO SUPERIOR DE INFORMÁTICA**, os títulos receberão pontuação conforme especificações contidas na tabela a seguir:

DESCRIÇÃO		Nº de pontos por título
Item 01	CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO	
	Curso de Doutorado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	3,0
	Curso de Mestrado (pós-graduação <i>stricto sensu</i>) – por curso	2,0
	Curso de Especialização (pós-graduação <i>lato sensu</i>) - por curso	1,0
Número máximo de pontos do item 01		4,0
Item 02	Experiência profissional de nível superior, inclusive atividades docentes	
	mínimo de 1 ano até 2 anos	1,0
	mais de 2 anos até 3 anos	2,0
	mais de 3 anos até 4 anos	3,0
	mais de 4 anos até 5 anos	4,0
	mais de 5 anos até 6 anos	5,0
	mais de 6 anos	6,0
Número máximo de pontos do item 02		6,0



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

- 19.1 Somente serão considerados os cursos de Especialização *lato sensu*, Mestrado *stricto sensu* e Doutorado *stricto sensu* realizados em entidades reconhecidas pelo MEC, devidamente comprovados através de diploma registrado ou certidão/declaração que ateste a conclusão do curso e a defesa da tese, dissertação ou trabalho de conclusão de curso, ambos acompanhados de histórico escolar.
- 19.2 A atividade de docência somente será valorada no item 02 da Tabela “Experiência Profissional de nível superior, inclusive atividades docentes”, quando exercida na mesma área à qual o candidato concorre.
- 19.3 O tempo de docência será considerado mesmo que exercido concomitantemente com outra atividade profissional do candidato, exceto quando essa concomitância se der em atividades docentes.
- 19.4 A comprovação do tempo de serviço de nível superior, para fins de experiência profissional, deverá ser feita de uma das seguintes formas:
- Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício em empresas privadas: mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhado de atestado em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ e assinatura do responsável legal pela empresa, o qual deverá expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à empresa, com a data de início e de término (dia, mês e ano);
 - Tempo de serviço prestado em nível superior, com vínculo empregatício ou estatutário em órgãos públicos: por meio de certidões ou atestados fornecidos pelos órgãos públicos. Os documentos que comprovem o tempo de serviço deverão ser oficiais (com timbre, carimbo do órgão público, assinatura do responsável e expedido pelo Departamento de Pessoal do órgão público) e expressar claramente o nome do cargo e as atividades exercidas (que deverão ser relacionadas com a área profissional do cargo), bem como o período que o candidato esteve vinculado à Instituição, com a data de início e de término (dia, mês e ano) e apuração do tempo líquido;
 - Tempo de serviço prestado como profissional liberal autônomo: Certidão expedida pelo Conselho Profissional respectivo, cujo documento comprobatório deve ser oficial (papel com timbre, carimbo, data e assinatura do responsável) e identificar claramente o(s) período(s) que o candidato esteve com registro ativo; comprovação de recolhimento de contribuições previdenciárias no(s) respectivo(s) período(s); e, quando for o caso, atestado(s) fornecido(s) pelo(s) contratante(s), com descrição das atividades desenvolvidas;
 - Além da documentação relacionada nos itens I, II e III supra, o candidato deverá apresentar original e cópia simples ou cópia autenticada do diploma de graduação ou certificado de conclusão de curso, uma vez que as atividades somente serão valoradas se exercidas após a conclusão do curso de nível superior da área de processamento eletrônico de dados ou equivalente. A não apresentação de tais documentos implicará na não valoração de tais títulos.**
- 19.5 Para fins de contagem de tempo de experiência profissional, será considerado mês o período de 30 (trinta) dias, independentemente do dia de seu início, e será considerado ano o período de 12 (doze) meses, independentemente do mês de seu início. Poderão ser reunidos períodos de tempo de épocas diferentes, até completar 01 (um) mês ou 01 (um) ano, respectivamente.
- 19.6 Estágios curriculares, extracurriculares, bolsas e monitorias não serão considerados para fins de pontuação.
- 19.7 Não será valorada como título a escolaridade/habilitação necessária ao provimento do cargo.

XI. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- A nota final do candidato será dada pelo somatório da multiplicação do número de acertos em cada prova objetiva pelos respectivos pontos por questão, somando-se ao total de pontos na prova de títulos, conforme quadro constante do item 3, do Capítulo VII deste Edital.
- Será considerado aprovado o candidato que preencher os requisitos constantes do Capítulo IX item 4, 5, 7 e 8, e que não tenha incorrido em nenhuma das situações previstas nos itens 18 e 19 do Capítulo VIII, deste Edital.
- Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de nota final, em 2 (duas) listas de classificação, conforme a seguir:
 - lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência;
 - lista de classificação especial, para candidatos com deficiência;
- No caso de haver candidatos com idêntico número de pontos na nota final, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - o que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei Federal nº 10.741/2003 considerando-se, para tanto, a data de publicação oficial do Edital de resultado e classificação provisórios;
 - o que tiver obtido a maior nota nas provas, obedecida a seguinte ordem: 1º Conhecimentos Específicos, 2º Língua Portuguesa, 3º Noções de Direito e Legislação e 4º De Títulos.
 - permanecendo, ainda, o empate, será realizado Sorteio Público, tendo por objeto a lista de classificação geral, nela integrando os candidatos com deficiência. Os candidatos serão comunicados sobre o sorteio público através de Edital publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data de sua realização.
 - O Sorteio Público de que trata o item 4.3 supra terá efeito, como critério de desempate, na formação das listas mencionadas nos itens 3.1 e 3.2.
 - Para todos os casos de desempate referidos nos subitens 4.1 e 4.2 acima, deverá ser observado o disposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar Estadual nº 13.763/2011.
 - O Edital de homologação deste Concurso, a ser publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mp.rs.gov.br/de), conterá apenas informações relativas aos candidatos aprovados.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

XII. DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do valor da inscrição;
 - b) às inscrições não homologadas;
 - c) às questões das provas e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das provas objetivas;
 - e) à avaliação da prova de títulos;
 - f) ao resultado do concurso.
2. Os recursos mencionados no item acima deverão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis, após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial a data e horários de interposição informados em Edital, publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
3. O recurso previsto na alínea "a" do item 1 deste Capítulo deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato ou por terceiro habilitado por procuração e protocolado na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 3.1 O recurso interposto por procurador, com poderes e finalidade específicos, só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
4. Os recursos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 1 deste Capítulo deverão ser interpostos via internet em dias e horários estabelecidos em Edital. Para tanto, o candidato deverá **acessar seu cadastro** no sítio de domínio do Ministério Público (<http://www.mprs.mp.br/concursos>), selecionar a opção **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO** e seguir as orientações que serão apresentadas.
 - 4.1. Especificamente no caso dos recursos previstos nas alíneas "b" e "e", do item 1 deste Capítulo, caso se faça necessária a entrega de documentação complementar, a mesma deverá ser entregue pessoalmente pelo candidato, ou por terceiro habilitado por procuração, e protocolada na Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos dias e horários a serem oportunamente divulgados por meio de Edital que será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
 - 4.1.1 A entrega de documentação complementar, nos termos do item anterior, não dispensa a interposição de recurso nos termos do item 4 deste Capítulo.
 - 4.1.2 A entrega de documentação complementar feita por procurador, com poderes e finalidade específicos, somente será aceita se estiver acompanhada do respectivo instrumento de mandato (não necessitando autenticação em cartório) e da cópia reprográfica do documento de identidade do procurador e do candidato.
 - 4.2 O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerados, para tanto, a data e horário do protocolo.
 - 4.3 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes, que apontem as circunstâncias que os justifiquem e interpostos dentro do prazo.
 - 5.1 Os recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo não serão conhecidos.
6. Não serão aceitos recursos interpostos por meio diverso do estabelecido em Edital.
7. O(s) acerto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) das provas objetivas eventualmente anulada(s) será(ão) concedido(s) a todos os candidatos presentes às provas, independentemente de formulação de recurso.
8. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos impetrados e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
9. A Banca Examinadora e a Comissão de Concurso constituem última instância para recursos, sendo soberanas em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
10. Na ocorrência do disposto nos itens 7 e 8 deste Capítulo, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o número mínimo de acertos exigidos na(s) prova(s).
11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer individualmente ao candidato.

XIII. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO CONCURSO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado e publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).

XIV. DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento do cargo dar-se-á conforme as necessidades e possibilidades do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos.
2. A posse implica aceitação expressa do cargo, do local e da sede indicados para o seu exercício.
3. A posse condicionar-se-á à satisfação dos requisitos referidos no Capítulo III deste Edital.
4. A publicação da nomeação será feita no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
5. Os prazos para posse são os previstos no artigo 18 da Lei Complementar Estadual nº 10.098/1994 e suas alterações, e se iniciam a partir da comunicação oficial da nomeação, a qual se dará conforme determinado no item 4 deste Capítulo.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mprs.mp.br

Edição Nº 1617

6. O candidato nomeado com base na lista de classificação geral que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista.
7. O candidato ao tomar posse no cargo terá seu nome excluído de qualquer outra lista de classificação existente neste concurso para a mesma área.
8. O candidato com deficiência, nomeado com base na lista classificatória especial própria, que não tomar posse no cargo será excluído desta, ressalvada a hipótese de opção por última chamada, uma única vez, quando, então, passará a constar no final desta mesma lista devendo também obedecer ao determinado neste Capítulo, em especial o disposto no item 6.
9. Ao candidato nomeado poderá ser enviado telegrama de comunicação da nomeação. Este documento terá, tão somente, a finalidade de conferir agilidade ao processo de chamada dos candidatos nomeados, não se caracterizando, em hipótese alguma, como meio de comunicação oficial da nomeação.
10. A comunicação oficial da nomeação dar-se-á conforme determinado no item 4 deste Capítulo, não podendo o candidato, em hipótese alguma, no caso de expirar o prazo à posse, ainda que não tenha recebido o telegrama mencionado no item 9 deste Capítulo, requerer sua posse intempestiva sob alegação de desconhecimento de sua nomeação.
11. O acompanhamento das nomeações deverá ser feito pelo Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de).
12. A Divisão de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no recebimento dos documentos para a posse, afixará 01 (uma) foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticidade Digital – CAD e, na sequência, coletará assinatura e impressão digital do candidato no Cartão.

XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso.
3. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
4. O Concurso Público terá eficácia de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.
5. A aprovação e a classificação dos candidatos no Concurso geram apenas expectativa de direito à nomeação.
6. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul reserva-se o direito de proceder às nomeações observando o interesse e as necessidades de serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, avaliados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.
7. Os atos relativos ao presente Concurso, a exemplo de convocações, avisos e comunicados serão publicados no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de) e pela internet no [site www.mprs.mp.br/concursos](http://www.mprs.mp.br/concursos).
8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao presente Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
9. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato), após a homologação do concurso, o candidato deverá dirigir-se à Unidade de Concursos Públicos do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua General Andrade Neves, nº 106, 14º andar, Centro, Porto Alegre – RS, fones (51) 3295-8165 ou (51) 3295-8166, ou [e-mail concursos@mprs.mp.br](mailto:concursos@mprs.mp.br), para informar-se sobre o procedimento a ser adotado para atualizar seus dados.
10. É da responsabilidade do candidato aprovado manter seu endereço e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que se expire o prazo de eficácia do Concurso.
11. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) *e-mail* incorreto e/ou não atualizado;
 - b) endereço residencial incorreto e/ou não atualizado;
 - c) endereço de difícil acesso;
 - d) correspondência devolvida pela ECT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) por razões diversas de fornecimento e/ou endereço incorreto do candidato;
 - e) correspondência recebida por terceiros.
12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, a(s) prova(s) e/ou tornar sem efeito ou insubsistente a nomeação do candidato e quaisquer outros atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 12.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado.
14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à apresentação para posse e exercício correrão a expensas do próprio candidato.
15. O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
16. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão de Concurso.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

17. Será publicado no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul (www.mprs.mp.br/de), o ato de designação dos componentes da Banca Examinadora, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização das provas.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de março de 2015.

IVORY COELHO NETO,

Presidente da Comissão do Concurso.

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

- SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividade envolvendo o planejamento, a execução e o controle de serviços de informática, bem como, relacionamento com áreas afins de outros órgãos públicos ou privados.
- DESCRIÇÃO EXEMPLIFICATIVA:** Projetar, desenvolver, implantar e manter sistemas informatizados; planejar, revisar, e adotar medidas eficientes para melhorar o desempenho e uso dos sistemas e equipamentos já existentes; estudar, planejar, e propor a atualização e adaptação de equipamentos, linguagens e programas; planejar, indicar e implantar os meios múltiplos de segurança de equipamentos, programas e dados registrados; preparar e executar treinamentos específicos e sistemáticos de funcionários para obter o melhor uso de equipamentos e programas; planejar, coordenar, orientar e testar os trabalhos de programação; documentar os procedimentos, rotinas e programas desenvolvidos, elaborando manuais de instrução para uso de programadores, digitadores, operadoras e demais usuários dos sistemas, inclusive propondo a aquisição de suporte bibliográfico; manter intercâmbio com outros órgãos públicos ou privados, buscando a atualização de métodos, rotinas, hardware e software, inclusive para comunicação com os principais bancos de dados; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Atenção: A legislação e os atos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital poderão ser objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Básicos em Hardware e Software: Conceitos e fundamentos de hardware e software; sistemas operacionais. MS-Windows e Linux. Modelos de sistemas de computação, cliente-servidor e n-camadas.

Infraestrutura: Conceitos, fundamentos, arquitetura, meios de transmissão de redes LAN e WAN; equipamentos de rede, cabeamento estruturado; roteamento; protocolos de comunicação; protocolo TCP/IP; DNS; Ferramentas de controle de acesso à internet (proxys); sistemas operacionais de rede MS-Windows 2003 e 2008 e Linux; Virtualização (VMware); serviço de diretório Windows (Active Directory); modelos de referência (OSI); segurança; criptografia de dados; assinatura digital; conceitos de firewall, IPS, IDS; políticas de backup/restore; antivírus. Serviço de armazenamento (DAS, NAS, SAN). Administração de Banco de Dados Oracle e MySQL. Correio eletrônico: IMAP, SMTP, controle de SPAM. Serviços de diretórios e LDAP. Servidores web: Apache, Zope. Servidores de aplicação: JBOSS, Tomcat.

Análise e Desenvolvimento de Sistemas: Lógica de programação: algoritmos, fluxogramas, programação orientada a objetos, depuração. Organização da informação: estruturas de dados, arquivos e registros, bancos de dados. Linguagens de programação: PL/SQL, SQL, Java (JSE, JEE). Banco de dados: fundamentos de gerência de banco de dados relacional, conceitos, componentes, funcionamento, segurança e integridade, transações, controle de concorrência, recuperação após falha, modelagem e estrutura lógica e física, distribuição de dados, código armazenado (stored procedures e triggers). Análise de sistemas: orientada a objetos, engenharia de informações e análise estruturada; ciclos de vida de software; modelo entidade-relacionamento, modelo orientado a objetos, UML. Metodologias de desenvolvimento de sistemas: conceitos, técnicas, ferramentas e documentação de sistemas. Metodologias ágeis de desenvolvimento. Tecnologias web: AJAX, Webservices (XML RPC, SOAP, RSS, REST, JSON), DOM, CSS, HTML5. Linguagens de programação para web: python, php, javascript, HTML. Framework Django. Acessibilidade web (WCAG 1.0). Tecnologias de busca (LUCENE, SOLR).

Governança de TI: Fundamentos de gerenciamento de projetos, PMI e MS-Project. Conceitos de BI (ETL e modelagem). Cobit. ITILv3

Lei da Certificação Digital (Medida Provisória 2200-2/2001);

Lei do Processo Eletrônico (Lei 11.419/2006).

2. LÍNGUA PORTUGUESA

Convenções Ortográficas: sistema ortográfico vigente. **Morfologia:** estrutura e formação de palavras. **Sintaxe e Morfossintaxe:** identificação e emprego das classes gramaticais; flexão verbal; flexão nominal; concordância verbal e nominal; colocação pronominal; regência verbal e nominal (emprego do sinal de crase); frase, oração e período (a oração e seus termos; estrutura da oração e do período; colocação dos termos na oração e das orações no período); processos sintáticos: coordenação e subordinação; paralelismo sintático; equivalência e transformação de estruturas; discurso direto e indireto. **Pontuação:** ponto, dois-pontos, ponto e vírgula, vírgula, travessão e parênteses. **Semântica:** significado de palavras e expressões; relações de sinonímia e antonímia; denotação e conotação. **Intelecção de textos:** análise e interpretação de textos; tipos de texto; estrutura textual; relação entre ideias: coesão e



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

coerência; recursos coesivos; ponto de vista do autor; ideia central e ideias convergentes; informações literais e pressupostas; inferências. Redação Oficial.

3. NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO

Direito Administrativo: I. Administração pública: conceito; administração direta e indireta; descentralização e desconcentração; órgãos públicos. II. Atos administrativos: requisitos; características; atributos; anulação e revogação; extinção; classificação; espécies. III. Poder de polícia. IV. Serviço público: definição; classificação; características. V. Responsabilidade extracontratual do Estado: noções. VI. Controle da Administração Pública: conceito; espécies (judicial, legislativo e administrativo).

Direito Constitucional: I. Direitos e garantias fundamentais. II. Organização do Estado. III. Organização dos Poderes.

Improbidade Administrativa: I. Lei nº 8.429/92, com alterações supervenientes: 1. Disposições gerais; 2. Dos Atos de Improbidade Administrativa; 3. Das Penas; 4. Da Declaração de bens; 5. Do Procedimento administrativo e processo judicial; 6. Das Disposições Penais. 7. Da Prescrição.

Matéria Estatutária e Institucional: I. O Ministério Público nas Constituições Federal e Estadual: 1. Princípios institucionais do Ministério Público: Unidade; Indivisibilidade; Independência Funcional. 2. Autonomias constitucionais do Ministério Público: Funcional; Administrativa; Financeira. 3. Garantias constitucionais dos Membros do Ministério Público: inamovibilidade; irredutibilidade de subsídios; vitaliciedade. 4. Vedações constitucionais. 5. Funções institucionais do Ministério Público. II. O Conselho Nacional do Ministério Público: composição e competência. III. A Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei nº 8.625/93). IV. A Lei Complementar nº 75/93. V. A Lei Orgânica do Ministério Público (Lei Estadual nº 7.669/82, com alterações supervenientes). VI. Regime jurídico dos Membros do Ministério Público (Lei Federal nº 8.625/93 e Lei Estadual nº 6.536/73, com alterações supervenientes). VII. O Servidor Público nas Constituições Federal e Estadual. VIII. Estatuto e Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul (Lei Complementar Estadual nº 10.098/94, com alterações supervenientes). IX. Disposições específicas dos Quadros de Pessoal do Ministério Público: Vale-refeição (Lei Estadual nº 11.250/98); Auxílio-creche (Lei Estadual nº 11.358/99); Afastamento para concurso público (Lei 12.262/2005).

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Concurso para o Cargo de Técnico Superior de Informática

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho por meio deste encaminhar Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, no qual constam: a) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone); b) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10; c) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso para o Cargo de Técnico Superior de Informática

Ao Exmo. Sr. Presidente da Comissão de Concurso

Identificação do Candidato:

Nome: _____

Número do CPF: _____

Telefone: _____

Eu, acima identificado, venho requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição ao Concurso Público para o Cargo de Técnico Superior de Informática, declarando minha condição de candidato com deficiência, bem como que minha renda familiar *per capita* é de até 01 (um) salário mínimo e meio nacional, assim distribuído entre os seguintes membros de minha família:

Nome	Grau de parentesco	Rendimentos

Encaminho em anexo os seguintes documentos:

- Cópia autenticada dos documentos de identidade ou certidão de nascimento de todos os integrantes da família;
- Laudo Médico digitado ou datilografado, original ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à publicação do Edital de Abertura do Concurso Público, no qual constam: a) a identificação expressa do candidato (nome, RG, CPF e telefone); b) a descrição da deficiência, especificando quais as restrições impostas ao candidato, bem como o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10; c) a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação das provas.

Declaro, por fim, que li e estou ciente dos termos do edital de concurso, requerendo deferimento do presente pedido de isenção, pelas razões acima mencionadas.

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

ANEXO V

FORMULÁRIO DA RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Concurso para o Cargo de Técnico Superior de Informática

Identificação do Candidato:



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

Nome: _____

Número do CPF: _____

Número da inscrição: _____

Telefone: _____

Lista de Documentos Anexos:

Documento nº 1 – Diploma de xxxxxxx – (folha nº 1)

Documento nº 2 – Certificado de yyyyyy – (folhas de nº 2 a 5)

Documento nº 3 – Atestado de zzzzzzz – (folha nº 6)

Documento nº 4 –

Total de folhas: _____

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

BOLETIM Nº 02/2015 – CAOCON

A COORDENADORA DO CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DA ORDEM ECONÔMICA científica, na forma do § 2º do artigo 7º da Resolução nº 23 do Conselho Nacional do Ministério Público, que o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul instaurou os seguintes Inquéritos Cíveis e Peças de Informação:

ARVOREZINHA

IC 00717.00009/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Arvorezinha por Graziela da Rocha Vaughan Veleda, Promotora de Justiça, com a finalidade de investigar utilização de equipamento de bronzamento artificial proibido para comércio. Investigado Priscila Mosena. Local do Fato: Arvorezinha.

CANDELÁRIA

IC 00736.00003/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Candelária por Greice Ávila Schmeing, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar existência de larvas e resíduos de metal em pacotes de farinha de trigo de 05 kg, marca Ouro Branco, fornecidos pela empresa Trevisan S/A, que seriam utilizados para alimentação escolar. Investigado: Irmaos Trevisan S/A Industria Comercio e Agricultura. Local do Fato: Candelária.

CANOAS

IC 00739.00028/2014, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Canoas por Felipe Teixeira Neto, 1º Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar lesão aos interesses dos consumidores em decorrência de prática comercial abusiva (descumprimento contratual injustificado) sistematicamente implementada pela investigada. Investigado: Canaan 2 Irmãos (nome fantasia), Anderson Ineia ME, David José Nunes Heberle ME. Local do Fato: Canoas.

ERECHIM

IC 00763.00010/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por João Fábio Munhoz Manzano, 2º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no Restaurante Dom Guiseppe, de Erechim. Investigado: Restaurante Dom Guiseppe. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00011/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por João Fábio Munhoz Manzano, 2º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no Restaurante Igor Giacomel, de Erechim. Investigado: Igor Giacomel. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00012/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por João Fábio Munhoz Manzano, 2º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias no CC e G Restaurante Ltda., de Erechim. Investigado: CC e G Restaurante Ltda. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00013/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por João Fábio Munhoz Manzano, 2º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a prática de irregularidades sanitárias na Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, de Erechim. Investigados: Lucenir Fátima Lise. e Sociedade Beneficente Jacinto Godoi, de Erechim. Local do Fato: Erechim.

IC 00763.00014/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por João Fábio Munhoz Manzano, 2º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na drogaria Paulo Roberto Fornari e Cia. Ltda., de Erechim. Investigado: Paulo Roberto Fornari e Cia Ltda. Local do Fato: Erechim.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

IC 00763.00015/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Erechim por Karina Albuquerque Denicol, 2ª Promotora de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de irregularidades sanitárias na empresa Lakto Pan Indústria de Laticínios Ltda ME, de Erechim. Investigado: Lakto Pan Indústria de Laticínios Ltda - ME. Local do Fato: Erechim.

ESTEIO

IC 00768.00002/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Esteio por André de Azevedo Coelho, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar a existência de disparidade nos preços dos produtos e o valor informado no caixa do Supermercado Big, em Esteio. Investigado: Supermercado Big Esteio. Local do Fato: Esteio.

ESTRELA

IC 00770.00017/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Estrela por Daniel Cozza Bruno, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a denúncia de adulteração em bomba de combustível (vício de quantidade do produto). Investigado: Arno Muller Comércio de Combustíveis e Derivados Ltda. Local do Fato: Estrela.

GRAVATAÍ

IC 00783.00010/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí por Ana Carolina de Quadros Azambuja, 1ª Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar eventual prática comercial abusiva por parte da Construtora São Miguel/Casas Bell Art Comércio de Materiais de Construção Ltda., consistente na venda de casas pré-fabricadas, incluída a montagem, sem o fornecimento do produto na forma ajustada. Investigado: Construtora São Miguel/Casas Bell Art Comércio de Materiais de Construção Ltda. Local do Fato: Gravataí.

HORIZONTINA

IC 00791.00005/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Horizontina por Ricardo Misko Campineiro, 2º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a regularidade da prestação do serviço de energia elétrica na zona rural do município de Doutor Maurício Cardoso/RS. Investigado: Rio Grande Energia. Local do Fato: Doutor Maurício Cardoso.

IJUÍ

IC 00794.00014/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Ijuí por Diolinda Kurrle Hannusch, 1ª Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar possível irregularidade na forma de armazenagem dos produtos oferecidos pelo investigado, por violação ao artigo 8º, caput, do Código de Defesa do Consumidor. Investigado: NG Confeções Modelo Ltda ME. Local do Fato: Ijuí.

LAJEADO

IC 00802.00071/2014, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado por Sérgio da Fonseca Diefenbach, Promotor De Justiça, com a finalidade de investigar irregularidades na cobrança do estacionamento rotativo de Lajeado. Investigado: Empresa Stacione Rotativo Ltda. Local do Fato: Lajeado.

MONTENEGRO

IC 01175.00039/2012, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Montenegro por Carmem Lucia Garcia, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar a existência de más condições de higiene do estabelecimento, bem como o recebimento de animais sem Guia de Trânsito Animal (GTA), por parte da sociedade empresária Bauerhaus Indústria e Comércio de Carnes Ltda. Investigados: Bauerhaus Indústria e Comércio de Carnes Ltda e Município de Brochier. Local do Fato: Montenegro.

PANAMBI

IC 00819.00003/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron, 1º Promotor de Justiça, com a finalidade de apuração de venda fraudulenta de títulos de previdência privada no ano de 2011. Investigada: Delta Red Marketing, Associação Interativa e Treinamento Ltda. Local do Fato: Panambi.

Aditamento IC 00819.00016/2014, instaurado na Promotoria de Justiça de Panambi por Leonardo Giron, 1º Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar informação oriunda da Promotoria de Justiça Especializada, através de Ofício do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal no RS, sobre problemas graves na fabricação de queijos pela Queijaria Finesse, no que diz respeito ao trato do leite e não análise do mesmo, fatos constatados no Município de Panambi, no ano de 2014. Investigado: Industria de Laticínios Finesse Ltda - ME. Local do Fato: Panambi.

PORTO ALEGRE

IC 00832.00069/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre por Rossano Biazus, 3º Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar deficiência na prestação de serviços. Investigado: Oi S/A. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00071/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre por Rossano Biazus, 1º Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar dificuldades para liquidação antecipada de empréstimos. Investigado: Banco Pan (Panamericano). Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00072/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz, 4º Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar vício de qualidade de produto quanto à rotulagem. Investigado: João Valmor M. da Silva e Filhos Ltda. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00075/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz, 3º Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar fornecimento de produto impróprio para o consumo. Investigado: Essencial Produtos de Limpeza Ltda. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00076/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz, 3º Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar prática de venda de produtos que não existem em estoque via internet e a demora no devido ressarcimento dos consumidores. Investigado: Magazine Luiza. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00077/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz, 4º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de deficiência de informação ao consumidor sobre o correto uso e riscos das escadas rolantes. Investigado: Subcondomínio Praia de Belas Shopping Center. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00078/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz, 1º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar a ocorrência de lesão a consumidores proveniente das práticas de utilização irregular de mecanismo de regulação, em afronta ao art. 4º, I, "b", da Resolução do Conselho de Saúde Suplementar - CONSU nº 08, de 03 de novembro de 1998, e de negativa de cobertura a idoso no Plano Unifácil da UNIMED Porto Alegre. Investigado: Unimed Porto Alegre. Local do Fato: Porto Alegre.

IC 00832.00080/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre por Gustavo de Azevedo e Souza Munhoz, 4º Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar eventual fornecimento de produto impróprio ao consumo. Investigado: Hirsch e Cia Ltda. Local do Fato: Porto Alegre.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

SANTA ROSA

IC 00868.00009/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa por Marcelo Augusto Squarça, 2º Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar possível funcionamento de estabelecimento comercial sem alvará e comercialização de produtos alimentícios impróprios ao consumo. Investigados: Cristiane Aparecida Pereira e José Nei Neves da Silva. Local do Fato: Santa Rosa.

SANTO ÂNGELO

PI 00872.00007/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo por Paula Regina Mohr, 1ª Promotora de Justiça, com a finalidade de verificar a regularidade na venda de passagens pela empresa GMS. INVESTIGADO: empresa GMS Gerson Moises Schadeck Transportes Coletivos e Turismo. LOCAL: Entre-ljuís.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS

IC 00881.00003/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de São Francisco de Assis por Flávio Brenner da Costa, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar as irregularidades apontadas no Processo Administrativo ANP nº 48621.002259/2003-65, quais sejam, ausência de quadro de aviso aos consumidores e descumprimento de normas de segurança elencadas no art. 6º da Portaria DNC 27/96. Investigado: Comercial de Combustíveis Lovato. Local do Fato: Manoel Viana.

SÃO JOSÉ DO NORTE

IC 00888.00001/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de São José do Norte por Fernando Gonzalez Tavares, Promotor de Justiça, com a finalidade de investigar o cumprimento das medidas compensatórias da Licença de Instalação nº 848/2012 da Fepam concedida à empresa EBR. Investigado: EBR Estaleiros do Brasil Ltda. Local do Fato: São José do Norte.

TENENTE PORTELA

IC 00913.00010/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Tenente Portela por Ana Maria Hahn Souza, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar eventual violação aos direitos do consumidor, consistente na deficiência da prestação do serviço de telefonia móvel no município de Tenente Portela. Investigado: Operadora de Telefonia Celular Vivo. Local do Fato: Tenente Portela.

IC 00913.00011/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Tenente Portela por Ana Maria Hahn Souza, Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar eventual violação aos direitos do consumidor, consistente na deficiência da prestação do serviço de telefonia móvel no Município de Tenente Portela. Investigado: Operadora de Telefonia Celular Claro. Local do Fato: Tenente Portela.

VERANÓPOLIS

IC 00929.00007/2015, instaurado na Promotoria de Justiça de Veranópolis por Lucio Flavo Miotto, Promotor de Justiça, com a finalidade de apurar produção de embutidos em desconformidade com as normas sanitárias vigentes. Investigado: Silvestre Calioni e Filho Ltda. Local do Fato: Veranópolis.

VIAMÃO

PI 00930.00007/2015, instaurado na Promotoria de Justiça Especializada de Viamão por Karina Bussmann Cabeda, 1ª Promotora de Justiça, com a finalidade de apurar a ocorrência de danos aos consumidores difusamente considerados, em razão de supostas irregularidades no estabelecimento comercial Supermercado Oliveira, localizado na Rodovia RS 040, Km 32, Morro Grande, em Viamão/RS. Investigado: Supermercado Oliveira. Local do Fato: Viamão.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 03 de março de 2015.

CAROLINE VAZ,

Promotora de Justiça,
Coordenadora do Centro de Apoio Operacional de Defesa do Consumidor e da Ordem Econômica.
De acordo.

MARCELO LEMOS DORNELLES,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais.

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

BOLETIM Nº 0103/2015
AVISO Nº 16/2015

Torno público, nos termos do art. 38, § 4º, do Regimento Interno do egrégio Conselho Superior do Ministério Público (alterado pela Resolução nº 03/2014 – CSMP, publicada no DEMP de 16/12/2014), que, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2015, foram examinadas as promoções de arquivamento lavradas em inquéritos civis, peças de informações e expedientes correlatos, tendo o Colegiado deliberado da seguinte forma: O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Procedimento investigatório nº SD.01411.00038/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis maus-tratos a(o)s acolhido(s) do Abrigo Residencial Sabiá 05 - Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC. Local: Porto Alegre/RS. Partes: Abrigo Residencial Sabiá 05 e FASC. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00301/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto eventual prática abusiva consistindo em programa tipo "quiz TV". Reclamante: Daniel Souza dos Santos. Reclamados: Cable-Link Operadora de Sinais de TV a Cabo Ltda.. (Mix TV) e Esotv Brasil Promoção Publicidade Licenciamento e Comércio Ltda.. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00383/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto requisição de operação conjunta de combate à adulteração de combustíveis em Porto Alegre e Canoas. IJS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00427/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da



promoção de arquivamento, tendo por objeto comercialização de produto impróprio ao consumo - combustível - óleo diesel. Reclamante: de ofício. Reclamado: Gbi Combustíveis Ltda.. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00043/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a omissão do Estado do Rio Grande do Sul na adoção de políticas para proteção da fauna, competência essa prevista no art. 8º da LC 140/11, incs. XVII (elaborar a relação de espécies da fauna e da flora ameaçadas de extinção no respectivo território, mediante laudos e estudos técnico-científicos, fomentando as atividades que conservem essas espécies in situ), XVIII (controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas destinadas à implantação de criadouros e à pesquisa científica, ressaltando o disposto no inciso XX do art. 7º), e XIX (aprovar o funcionamento de criadouros da fauna silvestre). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00018/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades na concorrência nº 0001138/2011, promovida pelo Banrisul S/A, para a contratação de serviços de publicidade. Banrisul - Representado(a) Fabiano Pires Bertoletti - Representante Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00020/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar supostas irregularidades do fornecimento de cestas básicas de alimentos. Interessada: COMISSÃO dos Desassistidos na Segurança Alimentar e Nutricional do RGS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00114/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dificuldade de acessibilidade em um edifício. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00137/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de ausência de botão da sinaleira Localizada na Av. Aureliano de Figueiredo Pinto, na altura do nº 80, bem como ausência de rampa de acessibilidade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00146/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto ausência de PPCI no estabelecimento Escola de Samba Império da Zona Norte, Localizado na Av. Sertório, 1021, nesta Capital. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00711.00074/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alegrete para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidades na eleição da Associação de Moradores do Bairro Vila Favila. Investigados: Associação de Moradores do Bairro Vila Favila e União das Associações de Bairros de Alegrete (UABA). Local do Fato: Alegrete/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00716.00012/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Arroio Grande para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar omissão do Município de Arroio Grande na manutenção de vias públicas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00937.00024/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Augusto Pestana para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto regularização do poço tubular profundo de uso individual situado na Localidade de Sede Velha, interior do Município de Augusto Pestana a/RS, na propriedade do Sr. Adolfo Finkler, residente no mesmo endereço em que está situado o poço tubular profundo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00738.00016/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar possíveis irregularidades sanitárias, danos ao consumidor e danos ambientais decorrentes do funcionamento de um matadouro-frigorífico de bovinos, ovinos e suínos com fábrica de embutidos em condições sanitárias impróprias;. Local: Lacerda, 3º Distrito de Canguçu;. Investigado: Carlos Molon. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Pecas de Informação nº PI.00739.00041/2014 encaminhadas por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventual ocorrência de abuso e/ou exploração sexual, bem como maus tratos a crianças/adolescentes praticados por Joares, proprietário da Empresa Fox Fotografia (disque 100 - denúncia 398569 - protocolo 7047590). Local: Canoas - RS. Investigado: Joares da Silva Buzim, proprietário da Empresa Fox Fotografia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00190/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar falta de segurança no Distrito de Capão Novo, em Capão da Canoa/RS, tendo em vista a chegada de novos moradores em face das invasões de terras que há no Local. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00742.00025/2005 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de eventual dano ambiental em razão da abertura de poço artesiano sem licenciamento do Órgão Ambiental competente. Investigado: Ivan Carlos da Silva Ramos. Local: Rua Guilherme Adolf Arnold, n.º 651, Bairro Loeff, Carazinho, RS. Representante: 2º Grupo de Polícia Ambiental de Carazinho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00128/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça



Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade sem licenciamento ambiental;. Partes: Medicina Car Mecânica Automóveis Ltda.. (representado) - PATRAM (representante);. Local: Caxias do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00308/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Fazenda Souza-Loteamento Irregular ou Clandestino-Regularização fundiária e Proteção ao Direito de Moradia. Partes: Lorita Vargas Gioti(investigada), Registro de Títulos e Documentos(representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00319/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Estrada municipal 276 s/n- distrito de fazenda souza- área supostamente irregular ou clandestina. Partes: Secretatia Municipal do Meio Ambiente(representante), Sergio Vidor (Representado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00754.00145/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar possível ato de improbidade administrativa, praticado pelo Consultor jurídico e pelo Presidente da Câmara de Vereadores de Cruz Alta, consistente no pagamento de valores consubstanciais em título executivo nulo. Investigado: Câmara Municipal de Vereadores. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00010/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente da intervenção em APP. Investigado: Giancarlo Feltrin. Local: São Marcos, 3º Distrito de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00007/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possível cobrança de taxa de iluminação pública sem a devida contraprestação do serviço, em loteamento próximo à saída para a Localidade de Linha Cinco, em frente ao Loteamento Habitar Brasil, na cidade de Nova Palma - RS. Ano: 2014. Investigados: Prefeitura Municipal de Nova Palma e Usina Hidroelétrica Nova Palma LTDA.. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de abertura de estrada em meio a mata nativa em estágio inicial e médio de regeneração, degradando uma área de 101 metros de comprimento por 07 metros de largura, sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Geni Terezinha Baldin, residente na Linha Barbosa, Interior, Viadutos-RS. Local: Linha Barbosa, Interior, Viadutos-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00021/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ao meio ambiente decorrente de depósito de 27,12 estereos de lenha nativa das espécies açoita-cavalo, canela, etc), sem licença do órgão ambiental competente. Parte: Gilmar Luiz Dallagnol, RG 4018730161, residente da Rua Quirino Maito nº 336, Centro, Viadutos-RS. Local: Rua Quirino Maito, 336, Viadutos-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00038/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de eventual dano ao meio-ambiente, em decorrência da destinação inadequada dos resíduos sólidos da população Local. Investigado: Município de Getúlio Vargas. Local: Getúlio Vargas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00062/2006 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Getúlio Vargas para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00013/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto condições de Funcionamento da Casa de Eventos "Night Club" diante da reclamação de moradores das cercanias do estabelecimento, Localizado na Rua da Independência, Centro de Igrejinha. Realizadas diligências em 13/10, 02/12, 18/12. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00020/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto intervenção em área de preservação permanente com a canalização de um curso de água (arroyo e nascente) sem possuir as devidas licenças ambientais, ocorrido na RS 115 km 12,5 bairro Moinho em Igrejinha, tendo como responsável o Sr. Davenir Marques de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00028/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto condições de funcionamento e segurança do CTG Fialho de Vargas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00159/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto terraplanagem em área de APP, em desacordo com a Licença Ambiental. Investigada: Terraplanagem e Empreiteira Vargas. Local: Rua Epitácio Pessoa, esquina com a Rua Ivoti, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00036/2013 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a materialidade e a autoria de eventuais irregularidades administrativas e/ou atos ímprobos envolvendo condutas ilícitas, com risco de danos ao erário. Local: Município de Passo Fundo/RS. Investigados: Adriano José da Silva, Renê Luiz Ceconello e César Raimundo Bilibio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00192/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, localizada na Rua Vereador João Gasperin, 74, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, tendo como investigada Marli Vinhaga e como requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00218/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática de corte de árvores - araucárias, localizada na Rua do Retiro, 431 H, Bairro Lucas Araújo, nesta cidade (Condomínio Portal do Sol), tendo como requerente Elso Eloi Casagrande Modanese. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00337/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a prática de danos à flora - desmatamento, na Localidade de Vila Meneghetti, Interior do Município de Coxilha/RS, tendo como investigado Dorvalino Todero. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00068/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto secagem e salga de peles ovinas em área urbana. Local: BR 293, Km 03, nº 2596, Capão do Leão. Reclamante: Luciano de Avila Quadros. Investigado: Rocha, Dupin e Cia Ltda. (Rocha e Dupin). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00942.00013/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto transporte ilegal de pássaros da fauna silvestre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00862.00003/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Cruz do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a notícia de irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos Velhos Amigos - Filial, situada na Av. Independência, nº 1788, em Santa Cruz do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00107/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, no Município de São Miguel das Missões, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo, para fins de investigar os atos de gestão e políticas públicas efetivamente praticadas pela Administração Municipal e pelo Corpo de Bombeiros para garantir a segurança das pessoas nestes estabelecimentos e eventos, tendo como investigado o Município de São Miguel das Missões. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00021/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Esperança do Sul-RS. Local: Município de Esperança do Sul-RS. Investigado: Município de Esperança do Sul-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00025/2012 encaminhado por Designação Excepcional - Paula Regina Mohr para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Educação de qualidade - verifica o cumprimento da Lei Federal 11.738/2008 pelo Município de Independência-RS. Local: Município de Independência-RS. Investigado: Município de Independência-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00751.00007/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Verificação da existência e regularidade das normas de convivência escolar (Parecer 820/2009 do CEE/RS), nas escolas da rede pública, municipal e estadual, e da rede privada do Município de Cerro Largo-RS. Local: Município de Cerro Largo- RS. Investigados: as Escolas da rede pública municipal e estadual e da rede privada do Município de Cerro Largo- RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00076/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto lenharia em funcionamento sem licença de operação. Local: Rua Tricentenário, 1635, Itacherê, São Borja. Reclamado Ivo Nunes da Silveira. Reclamante: PATRAM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00891.00080/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Leopoldo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar o cumprimento da Lei nº 10.098/2000 e do Decreto nº 5.296/2004, no que diz respeito à existência de acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Investigado: Centro Comunitário de Educação Infantil Segundo Lar. Local: Av. João Corrêa, nº 3622, Bairro Vicentina, São Leopoldo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00021/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar dano ambiental causado na extração de saibro pelo investigado Adão Érico Rodrigues Correa, Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul e Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul, sem licença ambiental na Localidade de Estrada do Potreiro Grande, nº 1093, Sentinela do Sul/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO**



BARROS SILVA relatou as Peças de Informação nº PI.00910.00027/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto irregularidades, em tese, no vínculo da S.E.R.B.C -Corujão,junto à Secretaria de Estado do Trabalho e do Desenvolvimento Social, para fins de recebimento de recursos oriundos do poder público estadual, sem ter documentação aprovada pelo COMDICA-Tapes-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00064/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a ocorrência de desmatamento em uma área medindo 1.000 m², onde ocorreu corte e anelamento (Técnica do Anel de Malpighi) que objetiva a morte do indivíduo vegetal, em vegetação nativa em estágio inicial, médio e avançado de regeneração, inserido no bioma da mata Atlântica, sem que houvesse licença ou autorização dos órgãos ambientais competentes, na RS 494, Localidade da Raposa, Município de Três Cachoeiras/RS. Investigado: Ivo Hahn Schwanck. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou as Peças de Informação nº PI.00915.00092/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tramandaí para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto denúncia de funcionária da Prefeitura de Balneário Pinhal dando ciência do não fornecimento da CAT após estar envolvida em acidente de trabalho. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou o retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a complementação das investigações. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00034/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar prática de atos de improbidade administrativa consistentes em várias condutas afrontosas aos princípios da Administração, especialmente o da moralidade administrativa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00015/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00133/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar eventuais danos ambientais provocados pela captação de água na Lagoa dos Patos, sem autorização dos órgãos ambientais competentes, em propriedade rural Localizada na Estrada da Pimenta, s/n.º, Distrito Rincão de São Brás, em Viamão/RS. Investigados: Ricardo Guterres Marimon e Gilmar da Silva Moraes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **CLÁUDIO BARROS SILVA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00192/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto dano ambiental decorrente no extravasamento de esgoto cloacal causado pela demora na execução integral das obras de drenagem pluvial e pavimentação na Rua Santa Marta, parada 47, Bairro Jardim Krahe, em Viamão, contratadas através do programa municipal "Calçamento Participativo". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00180/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto CMP. eventual prática comercial abusiva relativamente aos preços das vacinas comercializadas. Reclamante: Elaine Ester Lombardo. Investigada: Santé Distribuidora Eireli - EPP. Local: RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00406/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventual comercialização de combustível adulterado (gasolina comum). Reclamante: Luis Eimar Ribeiro da Silva. Investigado: Comércio de Combustíveis Eldorado do Sul Ltda.. Investigado: Comércio de Combustíveis. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00105/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidade prestadas aos pacientes e seus familiares no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre. Local dos Fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01203.00019/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto possíveis irregularidades em Procedimento adotado pelo Núcleo de Segurança e Disciplina da SUSEPE referente à despesas de manutenção de viaturas realizadas no ano de 2010 junto à empresa Mecânica Trução La Paz sem observação das formalidades legais previstas na lei nº 8.666/93. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00725.00036/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de corte irregular de vegetação nativa, consistente em 122 (cento e vinte e dois) exemplares de Canela, Bugre e Araucária Angustifolia, perfazendo um volume de 43,93 m³ (quarenta e três vírgula noventa e três metros cúbicos), sem licença da autoridade competente e em desacordo com determinação legal e regulamentar, na Localidade de Caraúno, 3º Distrito de Bom Jesus, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00725.00038/2005 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apuração de corte irregular de vegetação nativa. Local do fato: Localidade de Caraúno, 3º Distrito de Bom Jesus, RS. Parte principal: Péricles Spinelli Grazziotin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00739.00112/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Canoas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto Diretrizes adotadas pelos Conselhos Tutelares Micro 01 e Micro 02 de Canoas quanto ao atendimento prestado ao público (agendamento de horários). Investigados: Conselho Tutelar de Canoas. Local:



Canoas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00178/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventuais irregularidades envolvendo o corte de árvores na área verde situada na Rua Rio Camisas, no Município de Xangri-lá, ato praticado, supostamente, pelo morador da casa de nº 246. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou as Peças de Informação nº PI.00759.00022/2013 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Dom Pedrito para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto informa que seu irmão tem um Lava Jato e entende que está sendo coagido pela fiscalização ambiental municipal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00761.00023/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Encruzilhada do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.0083/2003(DC) encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventuais danos causados ao meio ambiente pela retirada irregular de cascalho em pedreira Localizada em área de preservação permanente, nas proximidades da barragem da Corsan, em Erechim, tendo como investigados Ouro Verde Agropecuária e o Município de Erechim. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00110/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a falta de passeio público no terreno Localizado na Av. Luiz Pasteur, ao lado do nº 6.661, em Esteio. Investigado: Luís Longaray. Autor: Cerâmica Alves Ltda.. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00002/2002 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades no escoamento de esgoto no Loteamento Cohab II, em Estrela. Local: Loteamento Cohab II, Município de Estrela. Investigado: Município de Estrela. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00770.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a prática de pesca predatória. Investigados: Elaudio Antonio Ruggero Grizotti e Darcy Martins de Azevedo. Local: Município de Estrela/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00778.00005/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental devido à destruição e uso de fogo em vegetação nativa, drenagem de áreas de banhado, abertura de valas e cultivo de trigo em área de preservação permanente. Matéria: Defesa Comunitária - Flora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00781.00035/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Giruá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual ilegalidade ou ofensa aos princípios da Administração Pública relacionadas ao pagamento de diárias aos Vereadores e Servidores do Poder Legislativo do Município de Giruá, no ano de 2009, na Av. Santo Ângelo, nº 26, em Giruá - RS, sendo investigada a Câmara Municipal de Vereadores de Giruá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00792.00005/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o exercício irregular da função de auxiliar de ensino por funcionárias da empresa terceirizada para o serviço de limpeza nas creches do Município de Ibirubá. Local do fato: Ibirubá. Parte: Prefeitura Municipal de Ibirubá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00063/2012 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Reparação do dano ambiental decorrente de corte de árvores nativas e exóticas em área de preservação permanente e fora dela, sem licença do órgão ambiental competente, na Localidade de Alto da União, Ijuí (RS). Investigado: Orlando Adelar Makoski, residente na Localidade de Linha 21, interior de Bozano (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01349.00186/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Conceição nas propriedades do investigado Erbino Fengler, sendo os imóveis situados na Localidade de São Miguel, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.01349.00202/2011 encaminhado por Designação Excepcional - Tânia Maria Schneider Cavalini para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto reconstituir a mata ciliar do Rio Conceição na propriedade do investigado Luciano Marques, sendo o imóvel situado na Localidade de Rincão do Progresso, interior do Município de Augusto Pestana/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00226/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fauna - criação irregular de aves - posse de material para cativeiro de aves, localizada na Rua Tenente Afonso Ferreira, 197, Bairro São Cristóvão, nesta cidade, tendo como investigado Noiran da Silva Vieira e como requerente o 3º BABM. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00197/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a legalidade e emissão de poluição sonora produzida pelo



estabelecimento localizado na Rua Andrade Neves, nº 189 - Centro. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00878.00068/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Borja para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto queima de vegetação e casca de arroz. Local: E.Rincão da Cria, KM03, São Borja. Reclamado: Pirahy Alimentos Ltda.. Reclamante: Patram. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00005/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Apurar as adequações do acesso aos prédios públicos aos portadores de necessidades especiais. Investigado: Cartório de Registros de Imóveis Nicácio João Maria de Lima. Local: Rua Benjamin Constant, 128, Sala 2, Bairro Centro, Município de Soledade/Rs. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00908.00009/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapejara para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventuais deficiências na fiscalização dos estabelecimentos e eventos, públicos e privados, onde haja ou possa haver aglomeração de pessoas, e respectivo exercício do poder de polícia administrativo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00012/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a ocorrência de dano ambiental em decorrência do corte de folhosas nativas com motosserra, sem autorização e/ou licenciamento ambiental da autoridade competente. Localidade de Linha Glória, no Município de Esperança do Sul. Parte: Cleverson Erceo Heimbürg. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00927.00002/2008 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar danos ambientais decorrentes da extração de basalto (saibro/cascalho) a céu aberto, com a supressão de vegetação nativa, em área de aproximadamente 2,5 ha., em Linha São João/Cerros dos Narcisos, interior, de autoria do Município de Venâncio Aires. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00015/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a existência de resíduos inertes depositados nas marginais da Rua Sibélius, parada 47, em Viamão/RS (lixo doméstico e resíduos de construção) por pessoas não identificadas, acumulados sobre a vegetação que ocupa o espaço destinado ao passeio público, bem como a canalização de efluentes domésticos oriunda da moradia de n.º 38 conectada ao coletor público situado na frente da residência. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00061/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental causado por queimadas de vegetação nativa no terreno da investigada, Localizado ao lado do terreno do Sr. João Pedro Metz, situado na Rua Esperança n.º 601, no Parque Florestal, Local chamado de Varejão, no Distrito de Itapuã, em Viamão/RS. Investigada: Maria de Lourdes Rodrigues Estaulb. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **GILBERTO THUMS** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00120/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental decorrente da disposição de resíduos sólidos no imóvel Localizado na Rua Bérico Bernardes, s/n.º, Viamão, correspondente ao protocolo n.º 44619. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00832.00280/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto MM - 3º PJ. apurar falhas na prestação de serviços de fisioterapia nas Unidades de Tratamento Intensivo - UTI, decorrentes de descumprimento da Resolução RDC nº 07/2010 da ANVISA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01128.00078/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "apurar os motivos da mudança determinada pela Secretaria Municipal de Saúde no sistema de dispensação de medicamentos aos pacientes que usam medicamentos de forma crônica, com possível dificuldade do acesso aos medicamentos e em prejuízo aos usuários". Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01217.00004/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto controle da documentação dos presos na Penitenciária Estadual de Arroio dos Ratos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00209/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de eventual problema estrutural no prédio Localizado na Rua Laurindo, 415, bairro Santana, nesta Capital, causado por obra irregular no apartamento nº 19. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00230/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "Investigar potencial infração à ordem urbanística em razão de possível problema estrutural no Condomínio Localizado na Rua Curupaiti, 1346, bairro Cristal, nesta Capital". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00935.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Alvorada para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar eventuais irregularidades no Pregão Presencial 64/2013, para locação de sistemas de



informática para gestão da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS.; Investigados: Ramiro Passos Cordeiro, IPM Sistemas de Gestão Pública; Local: Alvorada/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00745.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto "possíveis irregularidades no uso de talão de requisição de fornecimento de combustíveis da Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa";. Representante: Vereador Miguel Alberto Stanislososki, RG 4019525429, residente na Rua Cristóvão Colombo 486, Bairro Aurora, na Cidade de Carlos Barbosa;. Investigado: Município de Carlos Barbosa com sede na Rua Assis Brasil n.º 11, Centro, na Cidade de Carlos Barbosa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00754.00009/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possível ocorrência de infração ambiental em decorrência da supressão de vegetação herbácea (gramas) em área de preservação permanente, na propriedade de Zuleica Pereira da Costa, Localizada em Lajeado da Cruz, Km 08, interior do Município de Cruz Alta. Investigada: Zuleica Pereira da Costa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00762.00111/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Erechim para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar o depósito de 17,16m3 de lenha nativa das espécies de Canela, Rabo-de-Bugio, Canjarana e Fumeiro-Bravo, em desacordo com a legislação ambiental, fato constatado no dia 12 de agosto de 2014, na Linha Napoleão, interior do Município de Severiano de Almeida (RS), tendo como investigado Olivar Dartora. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00049/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar o depósito de lixo nos terrenos baldios Localizados na Av. Alberto Pasqualini, três ao lado do nº 171 e um de nº 183, e a utilização por meliantes das residências desocupadas e parcialmente saqueadas, Localizadas na Rua Guararapes nº 89 e 138, além da falta de cercamento e de calçada no passeio público. Local: Esteio. Investigado(s): Roque Eroni Atz. Autor da Representação: Carmen Regina Tanski e Maria Rozeli Magnante. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00033/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade potencialmente poluidora decorrente da atividade de suinocultura. Investigado: Edersonluiz Ruszczyk (RG 1059435022). Local: Linha Boi Preto, Interior, Áurea/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00777.00044/2004 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gaurama para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto poços Artesianos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00933.00028/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto depósito de 5,6 metros cúbicos de lenha de madeira nativa das espécies aroeira, timbaúva, canela, entre outras, sem possuir qualquer tipo de autorização e/ou licenças, na Rua Gaspar Eckhardt, nº 216 Bairro Bom Pastor em Igrejinha, na propriedade do Sr. José Lotário Maldaner. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00001/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar poluição de arroio próximo à empresa Nutriz e mau cheiro oriundo dos tanques de decantação. Investigado: Nutriz Indústria de Comércio e Alimentos Ltda.. Local: Lagoa Vermelha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00013/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto verificar a ocorrência de poluição sonora no entorno do Supermercado IMEC S.A., localizado na Av Julio de Castilhos, Centro, Lajeado, proveniente de sistema de refrigeração do mesmo. Partes: IMEC S.A.(investigado), Gerson Luiz Sartori Bertoglio e Marilaine Von Muhlen, Janie Escobar Schmitt(representantes). Local: Av Julio de Castilhos,Centro, Lajeado - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou as Peças de Informação nº PI.00802.00045/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto sistema de descarte de esgoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00034/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto possível emissão excessiva de ruídos e mau cheiro causado pela Empresa Metalúrgica Daniel Ltda.. Investigado: Metalúrgica Daniel Ltda.. Local: Rua Santo Ângelo, 234, Bairro Guarani, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01212.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto corte de vegetação nativa em uma área aproximada de 0,3 ha, em Local inserido em zona de amortecimento da Reserva Biológica da Serra Geral, situado na Localidade de Linha Encantada, em Maquiné, tendo como investigado Antônio Giacomelli Lopes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01212.00082/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Osório para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no loteamento Localizado no Balneário de Mariápolis, em Osório, em área pertencente à Odlon Teixeira Kray e Imelda Celita Rammé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o



Inquérito Civil nº IC.00872.00206/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na realização do evento "Feira do Peixe" realizado na Praça Leônidas Ribas, Santo Ângelo, tendo como investigados o Município de Santo Ângelo e APROPEA. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00751.00008/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação da existência e regularidade das normas de convivência escolar (Parecer 820/2009 do CEE/RS), nas escolas da rede pública, municipal e estadual, e da rede privada do Município de Salvador das Missões-RS. Local: Município de Salvador das Missões – RS. Investigados: as Escolas da rede pública municipal e estadual e da rede privada do Município de Salvador das Missões – RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00900.00029/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Valentim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual contratação irregular entre Municípios da Comarca e o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento Municipal - IADEM ou com a empresa de Advocacia Edson Pereira Neves Advogados e Consultores S/C. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00041/2009 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto corte de árvores nativas sem licença ambiental. Local: Localidade de Água Branca, Mormaço-RS. Investigado: Claudir José Fabris. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00078/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Av. Júlio de Castilhos, 3671, Bairro Botucaraí, Município de Soledade/RS. Investigado: Bortoluzzi Com. Exp. de Pedras Ltda.. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00012/2005 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a destruição de vegetação nativa, sem autorização do órgão ambiental competente. Localidade de Linha Cavalcante no Município de Bom Progresso. Parte: José de Oliveira. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **ROBERTO BANDEIRA PEREIRA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00922.00107/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Uruguaiana para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no PPCI do Edifício Romanus Kuhm, em Uruguaiana. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00054/2002 (A) encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto perfuração de poços tubulares profundos e artesianos no RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00227/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a comprovação no Setor de Vigilância Sanitária do descarte para inutilização dos produtos apreendidos, pela empresa investigada, Daniela Maria da Silva-ME, situada na Avenida Paraguaçu, nº 3736, Sala 101, Bairro Centro, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00745.00046/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "danos ambientais decorrentes do corte de vegetação nativa e uso de fogo em área de preservação permanente, em área situada na Localidade de Linha Cairú, no Município de Barão. Investigado: Valério Jahn. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00312/2013 encaminhado por 5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto controle de infecção hospitalar. Partes: de ofício (representante), Hospital Virvi Ramos (investigado). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00104/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a captação de água subterrânea sem licença do órgão ambiental na Rua Ingo Leopoldo Ebert, nº 7, Esteio. Investigado: Hilimar Graff. Autor da Representação: Município de Esteio - Secretaria Municipal do Meio Ambiente. Local: Esteio. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00003/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto defesa dos animais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00772.00006/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Faxinal do Soturno para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a implantação da Estratégia de Agentes Comunitários de Saúde e da Estratégia de Saúde da Família nos municípios que compõem a Comarca de Faxinal do Soturno, RS. Ano: 2009. Investigados: Prefeituras Municipais de Faxinal do Soturno, Nova Palma, Dona Francisca, São João do Polêsine e Ivorá. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00783.00121/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar inexistência/irregularidade na destinação do esgoto doméstico por residência, em razão da não ligação à rede coletora existente. Investigado: Olídio Alves Maciel. Local: Lino Estácio dos Santos,



208. Gravataí/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00788.00022/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guaporé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia anônima de ausência de rampas de acesso para cadeirantes nas Escolas de Guaporé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00789.00013/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarani das Missões para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a prática de comércio/produção de produtos de origem animal em desacordo com as prescrições legais no aludido estabelecimento;. Investigado: Arno Antônio Dalmaso, RG nº 20099042328, nascido em 10/06/1958, filho de Onofre João Dalmaso e Anieli Dalmaso, residente na Rua das Colônias, nº 344, município de Sete de Setembro;. Local: Município de Sete de Setembro/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00058/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível dano ambiental pelo cativeiro de pássaros, sem as devidas licenças ambientais. Investigado: Anderson da Silva (RG 8096782944). Local: Igrejinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Peças de Informação nº PI.00933.00026/2012 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto funcionamento de atividade de chapeação e pintura de automóveis sem o devido licenciamento ambiental competente, de propriedade do Sr. Leandro da Silva Winkelmann, na Rua Reinoldo Safim, nº 105 Bairro Invernada em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00794.00017/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Ijuí para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente em destruir, danificar, lesar ou maltratar, por qualquer modo ou meio, plantas de ornamentação de logradouros públicos ou em propriedade privada alheia no Município de Ijuí (RS). Investigado: Arno Wrubleski, RG nº 1018649275, residente na Rua Treze de Maio, nº 326, Centro, Ijuí (RS). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00005/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto defesa comunitária. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00051/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto funcionamento de creche irregular. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00951.00033/2009 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto problemas na iluminação pública no Balneário de Quintão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00236/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de dano em app- ocupação irregular de área pública- deposição de resíduos sólidos em área protegida- próxima à nascente na RUA Tarumã, Loteamento Garden, nesta cidade, tendo como investigado o Município de Passo Fundo e como requerente o GESP. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00254/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de danos à flora - corte de árvores, localizada na esquina das Ruas Tonico Silva com Onofre Pedroso, Bairro Edmundo Trein, nesta cidade, tendo como requerente a SMAM e como investigado Celso Antônio Caum. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00942.00012/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual prejuízo aos moradores e consumidores do Município de Planalto, diante da omissão da Empresa OI em disponibilizar novas assinaturas de internet para usuários do Município. Investigada: OI. Representante: Ricardo Potrich. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00944.00001/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Porto Xavier para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar a prática de ilícito ambiental, consubstanciado em manter em depósito madeira da essência Quebracho Colorado, sem autorização do órgão ambiental competente. Local: Porto Xavier. Parte: Everaldo Garbin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00078/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a legalidade e emissão de poluição sonora produzida pelo estabelecimento Localizado na Rua General Portinho, 124. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00860.00007/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Bárbara do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a drenagem de um banhado, sem licença ambiental, na propriedade rural pertencente a Roberto Carlos Bandeira, na Localidade de Esquina Progresso, interior de Santa Bárbara do Sul-RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01221.00003/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ausência de transporte coletivo intermunicipal entre os municípios de Itacurubi e Santiago, via Unistalda. À unanimidade, nos termos do voto escrito



do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.01132.00059/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Regional de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificação de aumento de vagas na educação infantil (creches). Local: Município de Derrubadas, RS. Investigado: Município de Derrubadas, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00876.00013/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santo Augusto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de eventual dano ambiental, consistente no corte de 150 árvores de eucalipto, localizadas nas margens de um córrego, local considerado de preservação permanente (app), bem como no uso de fogo após o manejo, tudo sem autorização do órgão ambiental. Local: Pedro Paiva, Interior do Município de Santo Augusto. Investigado: Olmir Copetti. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00888.00004/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto excesso de ruído gerado pelas atividades de casa noturna com incômodo para a vizinhança. Local: Rua Cinco, Bairro Tamandaré, em São José do Norte. Investigado: Marcelo de Oliveira Ebersol. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00905.00018/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Seberi para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental, consistente em maus tratos a animais - Rinha de Galos. Local: Linha Santo Antonio, Seberi. Partes: Neri Picinini Mendonça. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00040/2014 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar possíveis atos de improbidade administrativa. Investigado: Município de Barros Cassal/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00907.00193/2011 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas. Local: Rua Júlio de Castilhos, 2971, Bairro Expedicionário, Município de Soledade/RS. Investigado: Copersol-Ind. e Com. Exp. de Pedras. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou as Pecas de Informação nº PI.00907.00100/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível dano ambiental decorrente de atividade de captação de água subterrânea (poço tubular), sem a devida outorga ou cadastro competente. Investigado: Luiz Beneduzzi. Local: Rua Julio de Castilhos, 3610, Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00051/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RICARDO DA SILVA VALDEZ** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00089/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o dano ambiental provocado pela poda da figueira sem a adequação técnica necessária (vide fatos de fls. 05/15), bem como eventual ilegalidade em afronta ao Plano Diretor Municipal de Viamão decorrente de implantação do hipermercado descrito na representação. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00829.00011/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto descumprimento por parte da EPTC da explicação exclusiva dos recursos das multas de trânsito em fiscalização, sinalização e educação para o trânsito. Requerida: EPTC. Requerente: João Jorge Batista Júnior. Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Pecas de Informação nº PI.01128.00123/2014 encaminhadas por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual falta do medicamento Topiramato na Farmácia de Medicamentos Especiais do Estado. Local dos fatos: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01202.00168/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Habitação e Defesa da Ordem Urbanística para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar potencial infração à ordem urbanística em razão da ausência de Alvará de Prevenção Contra Incêndio no Hospital de Pronto Socorro de Porto Alegre, Localizado no Largo Teodoro Herzl, s/nº, bairro Bom Fim, nesta Capital. Investigado: Hospital DE Pronto Socorro. Interessada: Coletividade. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00111/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o possível exercício ilegal da medicina por parte dos Optometristas. Investigados: Flávio Peres Gusmão, Maria Inês Médici Carvalho, Danúbio Carvalho & Cia Ltda. (Óptica Bagé) e Óptica Conquistadora Ltda.. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00728.00022/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Cachoeira do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a ocorrência de irregularidades em prejuízo aos PNE e idosos asilados no estabelecimento. Investigado: Casa de Repouso Nossa Senhora dos Navegantes. À unanimidade, nos termos do voto escrito da Conselheira-Relatora, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público não homologou o arquivamento do expediente e determinou o encaminhamento dos autos à Promotoria de Justiça de origem para a realização de diligências. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

Inquérito Civil nº IC.00949.00195/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar eventual poluição sonora e perturbação ao sossego público decorrente das atividades realizadas pela Igreja "trigo", localizada na Rua Ceci, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00221/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto averiguar invasão da via pública na Rua Centauro(quadra 55), Bairro Arco Iris, em Capão da Canoa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00747.00008/2007 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Catuípe para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto poços artesanais situados em propriedades privadas no Município de Catuípe, os quais, em tese, não possuem a devida outorga para funcionamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00188/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto atividade potencialmente poluidora desprovida de Licença Ambiental. Partes: Patram - 1º Pelotão de Polícia Ambiental de Caxias do Sul (PATRAM Caxias do Sul) - representante; Aristete Francisco dos Santos - representado. Local: Caxias do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00025/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto manutenção de pássaros silvestres em cativeiro sem autorização do IBAMA. Investigado: Eleandro José Vanoni. Local: São Marcos, 3º Distrito de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00055/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a omissão do Poder Público na realização de obras visando a solucionar o problema dos alagamentos ocorridos na Rua Gonçalves Dias, centro de Farroupilha. Investigado: Município de Farroupilha, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton Gonçalves. Interessada: Teolinda Molon. Local: Rua Gonçalves Dias, centro de Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00780.00024/2010 encaminhado por Designação Excepcional - Adriano Luis de Araujo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto suspeita de inexecução do serviço contratado por intermédio do Procedimento licitatório Convite nº 0025/2008 realizado pelo Município de Floriano Peixoto, que visava à reforma de maquinário pertencente ao ente público (motoniveladora Caterpillar 120B). Investigado: Orlei Giarretta. Local: Município de Floriano Peixoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00933.00042/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto funcionamento de fábrica de injetados plásticos Belpas Injetados Ltda. sem as devidas licenças ambientais, tendo como responsável José Lotário Maldaner, na Rua Gaspar Eckart, nº 216 Bairro Bom Pastor em Igrejinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00815.00021/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Casa Lar Terceira Idade El Shaday Ltda.. Investigado: Casa Lar Terceira Idade El Shaday Ltda.. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00345/2008 encaminhado por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar/acompanhar eventuais irregularidades urbanísticas decorrentes da previsão como eixos indutores das Ruas Daltro Filho e Scarpelini Ghezzi, no Bairro Lucas Araújo, nesta cidade (art. 56 da Lei Complementar 170/2006). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00824.00061/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto prática comercial abusiva pela não entrega de mercadorias no prazo, cobranças indevidas e não solução de vícios em produtos. Local: Pelotas. Requerente: Prefeitura Municipal de Pelotas (PROCON). Investigado: Globex Utilidades SA (Ponto Frio). À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00087/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar padaria e lancheria sem licença ambiental. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00887.00001/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de São Jerônimo para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar irregularidade na exploração das atividades de troca de óleo e lavagem de veículos no Posto de Combustíveis Alvares e Filhos Ltda., pela ausência de licenciamento ambiental. Investigado: Claudionor Toledo de Lima. Local: Rodovia BR-290, Km 152, Arroio dos Ratos/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou as Peças de Informação nº PI.00897.00025/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Pedro do Sul para apreciação **da promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar suposta deficiência no serviço de atedimento prestado pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) de São Pedro do Sul, tendo como investigado o Município de São Pedro do Sul. Local: São Pedro do Sul - RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00034/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação **da promoção de arquivamento**,



tendo por objeto construção de casa de alvenaria em Área Preservação Permanente, sem licenciamento ambiental, mediando aproximadamente 57 metros quadrados, Localizada na Rodovia 494, Km 18, nº 940, Localidade do Rio do Mengue, em Morrinhos do Sul/RS. Investigada: Marilene de Moura Roldão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.01130.00023/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Coroas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto solicitações pela Farmácia Municipal para a alteração de diagnósticos por médicos, com a finalidade de serem obtidos medicamentos para tratamento de doenças não autorizadas pelo Governo do Estado. Local: Três Coroas. Partes: A identificar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00924.00124/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Vacaria para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente no lançamento de efluentes oriundos do esgoto doméstico e cloacal em um córrego d'água (área de preservação permanente), sem autorização dos órgãos ambientais competentes. DATA:18/09/2014. Local:BR 116, Km 42,5. Investigado: Alaides Paula de Souza. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. A Conselheira **HELOÍSA HELENA ZIGLIOTTO** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00117/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a necessidade de limpeza do imóvel situado na Rua Princesa Isabel, n.º 351, em Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01411.00001/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude - Articulação/proteção de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a existência de política pública e de fiscalização do atendimento (noturno e em finais de semana) a crianças em instituições de educação infantil situada nesta capital. Local: Porto Alegre/RS. Partes: 9ª PJJJ, Município de Porto Alegre e SMED. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00833.00039/2012 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a utilização de poços tubulares sem a devida outorga e a possível contaminação das águas subterrâneas - Grêmio Foot Ball Porto Alegrense. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01203.00004/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça Especializada Criminal de Porto Alegre - Combate Aos Crimes Licitatórios para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto indevida inexigibilidade de licitações pra contratações de prestação de serviços advocatícios ao SENAR. SENAR/RS - Representado(a). Anônimo - Representante Local: Porto Alegre. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01177.00001/2014 encaminhado por Designação Excepcional - Rita Conte Soeiro de Souza para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possíveis irregularidades no andamento do concurso público para o Cargo de Supervisor Escolar ocorrido no ano de 2009, bem como verificar a obrigatoriedade de contratação de supervisores educacionais para todas as escolas do Município. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00049/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível dano ambiental e/ou infração ambiental, consistente em dar ou fazer destinação ambientalmente inadequada de embalagens de agrotóxicos. Investigado: Leandro Mielke Baumbach. Local: Hulha Negra. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00718.00053/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ameaça de demolição iminente de imóvel tombado situado na Avenida General Osório, nº 1375. Investigados: Município de Bagé e Núbia Margot Menezes Jardim. Local: Bagé. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00725.00053/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Bom Jesus para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto queima de campo. Local do fato: Fazenda água Branca, em Bom Jesus/RS. Parte principal: Odilon Barcelos Jacoby. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01127.00020/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a manutenção de creche irregular, sito à Rua Lalau Miranda, nº 59, Granja Esperança, responsável Mariela Simone Romero Tavares, no município de Cachoeirinha/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00197/2013 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar eventual falta de limpeza e manutenção do valo localizado na Avenida Central, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00949.00226/2014 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Capão da Canoa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a comprovação no Setor de Vigilância Sanitária do descarte para inutilização dos produtos apreendidos, pela empresa investigada Drogaria Ecoville Ltda., situada na Rua Encantado, nº 1192, Loja 03, Zona Nova, em Capão da Canoa/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00745.00025/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Carlos Barbosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar a regularidade ambiental da empresa Viaggiotur Transportadora Turística Ltda. - EPP. Investigada: Viaggiotur Transportadora Turística Ltda., situada na Rua Carlos Gomes n.º 38, Bairro Ponte Seca, na Cidade de Carlos Barbosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do



Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00748.00037/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto linha feijó ala direita - parcelamento irregular do solo. Partes: Jurema Paim do Prado e Ervino Leite do Prado (investigados). Local: Caxias do SUL. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00748.00079/2014 encaminhadas por Designação Excepcional - Claudia Formolo Hendler Balbinot - 5ª Esp para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa. Partes: Município Caxias do Sul (representado); de ofício (representante). Local: Caxias do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00754.00055/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cruz Alta para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades no Convênio nº 26/2009 celebrado entre a Associação das Damas de Caridade do Hospital São Vicente de Paulo e a Secretaria Estadual de Saúde. Investigados: Associação da Damas de Caridade-Hospital São Vicente de Paulo e Secretaria Estadual de Saúde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00763.00006/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Erechim para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto "Investigar eventuais ilícitos de improbidade administrativa e lesão ao erário em decorrência de direcionamento do processo de licitação Tomada de Preços nº 042/2012 para que se sagrassem vencedoras as empresas COOTRANOL e Comercial Agrícola Franciele Ltda., para a execução de 3.060 horas de serviço com trator agrícola, fato ocorrido no ano de 2012.". Investigados: Município de Aratiba, Luiz Ângelo Poletto, Gelson Tarcísio Carbonera, COOTRANOL e Comercial Agrícola Franciele Ltda.. Reclamantes: Guilherme Eugênio Granzotto e Pedro Ari Simon. Local: Aratiba/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00768.00114/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Esteio para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar atividade de instalação de som automotivo e colocação de películas em veículos na Rua Senador Salgado Filho, 1745, Razão Social L&M Fidellis Serviços Automotivos Ltda., em tese, sem licença ambiental. Autor: Daniel Francelinos (e outros abaixo-assinado). Investigado: L & R Filmes. Local: Esteio/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00001/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto ausência de licenciamento ambiental. Autor: Utilidades Domésticas Taumer Ltda.. Local: Nova Sardenha, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00771.00053/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto exercício de atividade potencialmente poluidora em desacordo com LO. Investigado: Vasco Pedro Scussiatto. Local: Linha Julieta, Farroupilha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00778.00002/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fraude em concurso público no Município de Vale Verde. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00782.00003/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Gramado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Supressão de vegetação nativa no estágio inicial de regeneração, Localizada fora de áreas de preservação permanente, com uso de fogo para eliminação dos resíduos florestais, sem possuir licença do órgão ambiental competente. Local: Estrada da Serra Grande/ Gramado-RS. Partes: Sérgio Faoro Tieppo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00801.00112/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lagoa Vermelha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental consistente na manutenção de estabelecimento potencialmente poluidor em desrespeito às normas ambientais. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00022/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto pesca predatória com o uso de petrechos proibidos em período de piracema nas proximidades da Barra do Arroio Forquetinha. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00802.00054/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto intervenção em área de preservação permanente com depósito de resíduos sólidos. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00802.00043/2014 encaminhadas por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto sistema de descarte de esgoto. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00020/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possíveis irregularidades no Canil Municipal de Novo Hamburgo. Local: Novo Hamburgo. Investigado: Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00814.00075/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto análise de eventual configuração de maus-tratos a animais da espécie canina, na Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 754, Bairro Vila Rosa, Novo Hamburgo. Investigado: A apurar. Investigado: Rua Pedro Álvares Cabral, n.º 754, Bairro Vila



Rosa, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00814.00043/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar irregularidades no PPCI do Condomínio Edifício Royal Park situado na Av. 1º de Março, n.º 81, Bairro Centro, Novo Hamburgo. Investigado: Condomínio Edifício Royal Park. Local: Av. 1º de Março, n.º 81, Bairro Centro, Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00815.00015/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Novo Hamburgo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual irregularidade no curso de interpretação de eletrocardiogramas, ministrado por fisioterapeuta, ato que é exclusivamente médico, pelo Grupo Físio Work. Investigado: Grupo Físio Work. Local: Novo Hamburgo. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.01211.00004/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidades na atribuição das funções de orientador educacional e supervisor educacional a professores municipais de Osório, com o pagamento de gratificação – cargos que deveriam ser ocupados por servidores concursados especificamente para as referidas funções. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00129/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a aplicação dos valores estabelecidos para o piso salarial do magistério público no Município de Vanini. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00820.00231/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto prática de agressão à fauna - aves em cativeiro, localizada na Rua Santa Helena, 176, Bairro Planaltina, em Passo Fundo, tendo como requerente o 3º BABM e como investigado Zeno Haas. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00823.00006/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar o dano ambiental referente ao corte de árvores nativas sem autorização do órgão ambiental competente. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Procedimento investigatório nº PA.00824.00013/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Pelotas para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigação sobre não atendimento a pedido de informação da câmara municipal de pelotas. Partes: demandante: Anderson Garcia. Local: Pelotas/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00942.00010/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de eventuais irregularidades na realização do concurso público n.º 001/2012, da Prefeitura Municipal de Alpestre, e como investigada a Prefeitura Municipal de Alpestre. Localização: dezembro/2014. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00851.00014/2010 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Restinga Seca para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalizar o cumprimento do acordo firmado nos autos da Ação Civil Pública, em defesa do Meio Ambiente, de obrigação de fazer e não fazer distribuída sob nº 147/1.09.0000396-9, originária do Inquérito Civil nº 00851.00005/2006, que investiga a degradação ambiental decorrente da supressão de vegetação ciliar das margens do Arroio Passo da Serraria e afluentes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00853.00033/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar dano ambiental/ Garagem Mauá com ausência de licenciamento ambiental e demais licenças para funcionamento. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00856.00015/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Rosário do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar a irregularidade no funcionamento da Escola de Educação Infantil "Help", localizada na Rua Barão do Rio Branco, n.º 2627, Centro, em Rosário do Sul, figurando como investigado a Escola de Educação Infantil "Help". À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00861.00050/2009 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar eventual afronta aos direitos dos consumidores em razão do não funcionamento dos telefones instalados no Município de Gramado Xavier, desde o dia 14 de maio de 2009, de responsabilidade da empresa Brasil Telecom. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00868.00007/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santa Rosa para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto improbidade administrativa - possível assunção de cargo público em desconformidade com as exigências legais de ingresso no serviço público. Investigado: Ademair da Veiga Martins. Local: Santa Rosa. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00872.00178/2010 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a adequação às normas de proteção e prevenção contra incêndio e à legislação, do prédio Localizado na Rua Universidade das Missões, nº 555, Bairro Universitário, nesta cidade, tendo como investigado o responsável/proprietário, Sr. Helmuth Cramer Rosenthal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA**



SILVA CUNHA relatou as Peças de Informação nº PI.00872.00056/2014 encaminhadas por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguação da regularização de poço artesiano. Local: Antunes Ribas, 2626, em Santo Ângelo. Investigado: Simone Mattos Fagundes Sartori. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00873.00020/2013 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Santo Ângelo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto suposta omissão praticada por médicos, consistente no não encaminhamento oportuno de pacientes ao Centro de Alta Complexidade em Oncologia do Hospital de Caridade de Ijuí/RS – CACON;. Partes: Anônimo;. Local: Santo Ângelo/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou as Peças de Informação nº PI.00907.00120/2014 encaminhadas por 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto Apurar dano ambiental decorrente de estabelecimento potencialmente poluidor, integrante do setor de beneficiamento de pedras preciosas e semipreciosas no Município de Soledade/RS. Investigado: Rostirolla Serras e Pedras Ltda. - EPP. Local: Rua Jose Atilio Vera, 86, Bairro Missões, Município de Soledade/RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00910.00002/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tapes para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto denúncia de extração mineral(areia),do Arroio Teixeira, sem autorização dos órgãos competentes, pelo Sr. Rodrigo Mendes, residente na Rua Dimas Costa, nº 1281, Bairro Pontal I, em Tapes. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00953.00008/2013 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Teutônia para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto comercialização de produto impróprio para o consumo devido ao armazenamento e resfriamento inadequados. Requerente: moradores das Ruas 25 de Julho e Gustavo Henrique Schuck. Investigado: Casa de Carnes Esquinhão da Carne. Local: Rua 25 de Julho, 228, Languiru, Teutônia. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00914.00054/2012 encaminhado por 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Torres para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto políticas públicas municipais de controle da infrequência e da evasão escolar. Investigado: Município de Arroio do Sal. Local: Arroio do Sal. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00015/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar dano ambiental decorrente de pesca, com barco de motor no Rio Uruguai no período da piracema, no Município de Tiradentes do Sul, Localidade Prainha do Cascalho. Município de Tiradentes do Sul. Parte: Decio Paulino Carlin. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00917.00055/2011 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Três Passos para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar a existência de abatedouros clandestinos em Tiradentes do Sul, bem como a inexistência de fiscalização por parte do Município de Tiradentes do Sul. Parte: Município de Tiradentes do Sul. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00919.00004/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto destruição de floresta nativa em duas áreas de preservação permanente, perto de nascentes e próximo ao Rio Pratos, sem licença do Órgão Ambiental competente e uso de fogo em área de 1.300m². Parte: Sérgio Nicolau Klocko. Local: Lajeado Mandorim, Novo Machado, RS. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente e determinou o encaminhamento de cópia integral dos autos para à Promotoria de Justiça com atribuições na seara criminal. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00033/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar eventual dano ambiental decorrente da contaminação de águas subterrâneas extraídas através dos poços artesanais Localizados nas Escolas Municipais. Investigados: a verificar. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O Conselheiro **RENOIR DA SILVA CUNHA** relatou o Inquérito Civil nº IC.00930.00037/2011 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto da investigação: investigar a falta de infra-estrutura e saneamento básico na Rua Pero Vaz Caminha, que situa no Bairro Tarumã, em Viamão (nas proximidades do arroio Mendanha). Local dos fatos:situado no Bairro Tarumã, em Viamão (nas proximidades do arroio Mendanha). Investigado: Município de Viamão. À unanimidade, nos termos do voto escrito do Conselheiro-Relator, o egrégio Conselho Superior do Ministério Público homologou o arquivamento do expediente. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00832.00132/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apuração de suposta deficiência no serviço de atendimento ao cliente. Investigado: AES Sul Distribuidora Gaúcha de Energia S/A. Local do fato: Porto Alegre/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00832.00221/2013 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto por objeto apurar possível prática comercial abusiva, consistente na venda casada do sistema operacional com o computador. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00833.00075/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar aterramento de parte de um açude em terreno Localizado na Estrada João de Oliveira Remião, 9609, nesta Capital, sem licença ambiental do órgão competente.Investigado: Claudinei Camargo Bittencourt. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.01128.00006/2014 encaminhado por Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto averiguar possível irregularidade no serviço prestado pela FEPAM. Local dos Fatos: Porto Alegre. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.01127.00015/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Cachoeirinha para apreciação da promoção



de arquivamento, tendo por objeto investigar a situação de irregularidade no transporte de carga perigosa por empresa sediada em Cachoeirinha/RS, Local: Avenida Frederico Augusto Ritter, 8001, Investigado: Alfa Transportes Ltda., CGC: 82.110.818/0008-06. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00738.00044/2008 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar ocorrência de eventual dano ambiental decorrente da manutenção em depósito de 32m³ de lenha nativa, na Localidade de Arroio das Pedras, 2º Distrito de Canguçu, sem licença dos órgãos ambientais, praticado por Valdir Knabach. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00748.00196/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto possível prática abusiva contra consumidores pela recusa de venda de ingresso para estudantes, por falta de apresentação de carteira de estudante. Partes: Samira Geremias - Representante; Sport Club Internacional - Representado. Local: Caxias do Sul - RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.01232.00005/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Eldorado do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na aquisição de televisores pelo Município de Eldorado do Sul, para distribuição nas escolas municipais, em 2012. Investigado: Município de Eldorado do Sul. Local: Eldorado do Sul. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00770.00002/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Estrela para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto regularidade dos Licenciamentos das casas noturnas e locais de concentração de pessoas nos Municípios que integram a Comarca de Estrela. Investigados: Municípios de Estrela, Colinas, Bom Retiro e Fazenda Vilanova. Local: os mesmos Municípios. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00771.00006/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Farroupilha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto dano ambiental decorrente da queima de vegetação. Local: Linha Machadinho, Farroupilha. Investigado: Severino de Vargas Antunes. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00778.00006/2011 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de General Câmara para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto (descrição não informada). O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00933.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Igrejinha para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto funcionamento de lavagem de veículos sem possuir as devidas licenças ambientais de propriedade do Sr. Fernando Roberto de Oliveira na Rua São Francisco, nº 25 Bairro Figueira em Igrejinha. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00802.00011/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar estabelecimento em funcionamento sem alvará sanitário, em péssimas condições de higiene e com fabricação de embutidos em Local inapropriado, sem procedência comprovado e sem registro no órgão de inspeção competente. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00802.00048/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Lajeado para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar o sistema de descarte de esgoto do município de sério. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00820.00182/2014 encaminhado por 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível situação de violência sexual na Escola Estadual de Ensino Fundamental Wolmar Salton, Escola Estadual Padre Paulo Jacques e Escola Estadual Alberto Pasqualini. Investigados: 7ª Coordenadoria Regional de Educação, Escola Estadual de Ensino Fundamental Wolmar Salton, Escola Estadual Padre Paulo Jacques e Escola Estadual Alberto Pasqualini. Local do fato: Passo Fundo - RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00823.00015/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Pedro Osório para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar suspeita de conduta inadequada do professor da Escola Est. Getúlio Vargas, Charles Felix Ramalho, potencialmente caracterizadora de improbidade administrativa por violação aos princípios da Administração Pública. Partes: Charles Felix Ramalho e Carmem D. da Silva. Local: Pedro Osório/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00942.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Planalto para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 001/12 e 011/12 realizado pelo Município de Planalto no ano de 2012. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00853.00056/2014 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Rio Grande para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto animais silvestres em cativeiro. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00861.00047/2008 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santa Cruz do Sul para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto expediente instaurado para identificar as condições sanitárias em creches e EMEL's, em prejuízo a direitos fundamentais de crianças e adolescentes. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.01223.00025/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Santiago para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto apurar possível ocorrência de maus tratos contra animais domésticos (sete cães), praticados por Osvaldo Soares de Lima, decorrente da falta de alimentação, de água e de cuidados com a saúde deles, caracterizando, em tese, abandono. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00888.00017/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto investigar pesca predatória. Local: 5ª Secção da Barra, em São José do Norte. Investigados: Hercílio Gonçalves; Cleiton dos Santos Miranda; Hamilton Gonçalves da Rosa. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00888.00033/2012 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São José do Norte para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar as condições de conservação dos ônibus da Empresa AZ de Espadas, que prestam serviços nas Localidades das Capivaras e da Várzea. Investigado: Guahyba Soares Gautério. Local: São José do Norte/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00919.00016/2013 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a necessidade de extração de árvore. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00919.00049/2014 encaminhado por Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Tucunduva para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto verificar a necessidade de extração de árvore. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00930.00051/2012 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão para apreciação da promoção de arquivamento, tendo por objeto fiscalização de todos os empreendimentos registrados da Secretaria Municipal de Agricultura de Viamão que desenvolvam atividades de abate e processamento de produtos agropecuários de origem animal. Requerentes: Guaracy Machado de Oliveira. Simone Cattelan. Investigado: Estabelecimento Santa Malta. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00930.00056/2009 encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

Justiça Especializada de Viamão para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar dano ambiental causado pelo Poder Executivo Municipal de Viamão, decorrente de canalização de recurso hídrico (arroyo) Localizado na Rua São Luis, Vila Minuano, Viamópolis, em Viamão. Investigado: Município de Viamão. Requerente: Antônia da Silva Ribeiro. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00930.00118/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto apurar a necessidade de limpeza do imóvel de matrícula n.º 10.081, Lote 1034, Quadra 39, Vila Cecília, Viamão, RS. Investigado: Município de Viamão e Fabrício Brasil Bastos. Recomendação. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00930.00126/2011 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto investigar a invasão de área pública pertencente ao Estado do Rio Grande do Sul, onde está Localizada a Escola Estadual de Ensino Fundamental Rui Barbosa, situada na Localidade do Morro Grande, em Viamão/RS. O **SENHOR PRESIDENTE** retirou da pauta o Inquérito Civil nº IC.00930.00205/2013 **encaminhado por 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão** para apreciação da **promoção de arquivamento**, tendo por objeto risco à segurança dos frequentadores do Ginásio de Esportes Vila Orieta, prédio situado na Av. Orieta, nº 362, Vila Orieta, em Viamão/RS, em razão da ausência APPCI e como Investigado: Adelino Contini & Cia. Ltda. – ME. Os interessados poderão solicitar à Secretaria dos Órgãos Colegiados certidão do respectivo julgamento.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2015.

MARILIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.

EDITAIS

FAÇO PÚBLICO, CUMPRINDO DETERMINAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em conformidade com o que dispõe o artigo 15, § 2º, combinado com o artigo 62, ambos da Lei n.º 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o Provimento n.º 08/2002, publicado no Diário Oficial da Justiça de 19 de fevereiro de 2002, que se encontram vagos os cargos abaixo elencados, na forma de provimento e critério abaixo relacionados:

EDITAL	FORMA DE PROVIMENTO	CRITÉRIO	CARGO
26/2015	Promoção	Antiguidade	Procurador de Justiça Substituto
27/2015	Remoção	Merecimento	29º Procurador de Justiça Criminal com atuação perante a 8ª Câmara Criminal do egrégio TJ/RS.
28/2015	Promoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de entrância final com atuação preferencial nas Promotorias de Justiça de Porto Alegre .
29/2015	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de entrância final com atuação preferencial nas Promotorias de Justiça de Caxias do Sul .
30/2015	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de entrância final com atuação preferencial nas Promotorias de Justiça de Caxias do Sul .
31/2015	Remoção	Merecimento	8º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Porto Alegre , de entrância final.
32/2015	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de entrância final com atuação preferencial nas Promotorias de Justiça de Caxias do Sul .
33/2015	Remoção	Merecimento	5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Execução Criminal de Porto Alegre , de entrância final.
34/2015	Remoção	Antiguidade	3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul , de entrância final.
35/2015	Remoção	Merecimento	5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos Humanos de Porto Alegre , de entrância final.
36/2015	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça Substituto de entrância final com atuação preferencial nas Promotorias de Justiça de Caxias do Sul .
37/2015	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça Substituto de entrância final com atuação preferencial nas Promotorias de Justiça de Caxias do Sul .
38/2015	Remoção	Antiguidade	4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Passo Fundo , de entrância final.
39/2015	Remoção	Merecimento	5º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Caxias do Sul , de entrância final.
40/2015	Promoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Alegrete , de entrância intermediária.
41/2015	Promoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de São Borja , de entrância intermediária.
42/2015	Promoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Soledade , de entrância intermediária.
43/2015	Remoção	Merecimento	3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Venâncio Aires , de entrância intermediária.



Diário eletrônico

Ministério Público

Rio Grande do Sul



Porto Alegre, 04 de março de 2015.

www.mp.rs.gov.br

Edição Nº 1617

44/2015	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Viamão , de entrância intermediária.
45/2015	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Carazinho , de entrância intermediária.
46/2015	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Gravataí , de entrância intermediária.
47/2015	Remoção	Merecimento	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Carazinho , de entrância intermediária.
48/2015	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Santiago , de entrância intermediária.
49/2015	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Gravataí , de entrância intermediária.
50/2015	Remoção	Antiguidade	1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Gravataí , de entrância intermediária.
51/2015	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de São Borja , de entrância intermediária.
52/2015	Remoção	Antiguidade	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmeira das Missões , de entrância intermediária.
53/2015	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Bagé , de entrância intermediária.
54/2015	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Lavras do Sul , de entrância inicial.
55/2015	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Charqueadas , de entrância inicial.
56/2015	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Palmares do Sul , de entrância inicial.
57/2015	Remoção	Merecimento	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Ibirubá , de entrância inicial.
58/2015	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Nonoai , de entrância inicial.
59/2015	Remoção	Merecimento	2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Canguçu , de entrância inicial.
60/2015	Remoção	Antiguidade	Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Quaraí , de entrância inicial.

OS PROCURADORES DE JUSTIÇA e PROMOTORES DE JUSTIÇA interessados têm o prazo de 10 (dez) dias, computados na forma do artigo 3º, § 1º, do Provimento n.º 33/2008, para manifestarem interesse na habilitação.

O prazo de desistência encerra-se dois dias úteis após o prazo de habilitação, nos termos da Súmula nº 22 do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 04 de março de 2015.

MARÍLIA COHEN GOLDMAN,
Promotora-Assessora.